



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO¹ Nº 50/26
PROCESSO DIGITAL Nº 5.086/26

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (RADARES)

UNIDADE REQUERENTE:

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Sr. Lucas Beline e Silva Ceroni, Fone: (19) 3866-1288, e-mail: transito@conchal.sp.gov.br; Sr. Marcos Danilo Rodrigues, Fone: (19) 3866-8618, e-mail: obras3@conchal.sp.gov.br.

CADASTRO E PROPOSTA INICIAIS ATÉ:

27/08/2026 às 08:00 ([horário de Brasília](#))¹

DATA DA SESSÃO²:

27/08/2026 às 08:30 ([horário de Brasília](#)).

REGIMENTO:

[Lei Federal nº 14.133/21](#).

FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO:

Instrumento Contratual³

VIGÊNCIA:

60 (sessenta) meses

CRITÉRIO DE JULGAMENTO⁴:

Menor preço GLOBAL

BENEFÍCIO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06⁵:

Ampla Participação

MODO DE DISPUTA⁶:

ABERTO

TEMPO DE DISPUTA:

00:10 (dez minutos)

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias

1 Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

2 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 Tudo em conformidade aos art. 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

4 Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

II - menor preço;

5 Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#)) ([Vide Lei nº 14.133, de 2021](#)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6 Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PLATAFORMA ELETRÔNICA⁷:

www.bnc.org.br (vide item 1.4.4.)

PREGOEIRO⁸:

Sr. César Luís do Prado de Oliveira - e-mail: contratos1@conchal.sp.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES:

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (Paço Municipal), sito na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro em Conchal SP - Fone: 3866-8600.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

Documento assinado digitalmente em 16/07/2026 09:54:41
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Mukxi> para
verificar a autenticidade.



7 Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

...

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

8 Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1. **PREÂMBULO:**
 - 1.1. A **Prefeitura do Município de Conchal**, inscrita no CNPJ nº 45.331.188/0001-99, localizada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. ORLANDO CALEFFI JUNIOR** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, o qual será processado e julgado em conformidades com as Leis e Decreto, a saber:
 - 1.2. Portaria nº 37.261/2026 de 19 de maio de 2026 – Designação da Comissão de Licitação;
 - 1.3. Os Gestores e Fiscais estão designados nas Portarias publicadas; <https://www.conchal.sp.gov.br/secretarias/licitacao-e-contratos/portarias-de-gestores-e-fiscais>
 - 1.4. Decreto Municipal nº 5.079/25 - Aplicações das Sanções Administrativas;
 - 1.5. Decreto Municipal nº 4.876/24 - Regulamenta o Art. 20, §2º da Lei Federal nº 14.133 (incluindo Bens Comuns e de Luxo);
 - 1.6. Decreto Municipal nº 4.899/24 - Pesquisa de Preços;
 - 1.7. Decreto Municipal nº 4.894/24 - Registro de Preços e Credenciamento;
 - 1.7.1. [Lei Federal nº 14.133/21](#);
 - 1.7.2. [Lei Complementar nº 123/06](#) alterada pela [Lei Complementar nº 147/14](#);
 - 1.7.3. [Lei Federal nº 14.063/20](#);
 - 1.7.4. [Lei Federal nº 12.690/12](#);
 - 1.7.5. [Lei Federal nº 14.063/20](#).
 - 1.2. O pregão, na forma eletrônica, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).
 - 1.3. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
 - 1.4. **O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NOS SEGUINTE MEIOS, A SABER:**
 - 1.4.1. Site da Prefeitura do Município de Conchal - www.conchal.sp.gov.br;
 - 1.4.2. Portal Nacional Compras Públicas – [PNCP](#);
 - 1.4.3. Por solicitação através dos e-mails, a saber:
 - 1.4.3.1. contratos@conchal.sp.gov.br;
 - 1.4.3.2. contratos1@conchal.sp.gov.br;
 - 1.4.3.3. pregao@conchal.sp.gov.br;
 - 1.4.3.4. edital@conchal.sp.gov.br;
 - 1.4.3.5. licitacao@conchal.sp.gov.br.
 - 1.4. **BNC – Bolsa Nacional de Compras⁹**, sito na Rua Monteiro Lobato, 106 – Jardim Carvalho em Ponta Grossa PR CEP 84015-480, Fone: (42) 3026-4550, site: www.bnc.org.br.
 - 1.4.4.1. A plataforma do sistema eletrônico¹⁰ poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.
 - 1.4.4.2. O **MUNICÍPIO DE CONCHAL**, está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso da plataforma eletrônica (vide item 1.4.4.), ficando a cargo do licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes.
 - 1.5. O Secretaria de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.
2. **DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**
 - 2.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (RADARES)**, para suprir/atender a necessidade do Depto requisitante. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência e seus anexos, **ANEXO I** qual faz parte integrante deste edital.

⁹ As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme art 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

¹⁰ Conforme art. 175, § 1º, da Lei Federal 14.133/21





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTE:

- 3.1.1. No ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.1.2. Que apresentarem a proposta exigida conforme item 7.6 e toda a documentação exigida no item 10 para o respectivo cadastramento junto a plataforma eletrônica de licitações (vide item 1.4.4).
- 3.1.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à plataforma eletrônica (vide item 1.4.4.), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.1.4. Empresas licitantes optantes e enquadradas a Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, terão tratamento diferenciado, a saber:

3.1.4.1.	As ME - microempresas ou EPP empresa de pequeno porte, optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela <u>Lei Complementar nº 123/06</u> , além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO DE ENQUADRAMENTO de ME e EPP conforme modelo constante do ANEXO III, h), deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado na plataforma eletrônica, informar obrigatoriamente no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP), <u>caso contrário a licitante participa sem o benefício das Lei supracitada.</u>
3.1.4.1.1.	O microempreendedor individual - MEI é modalidade de microempresa, podendo fazer jus aos benefícios previstos nos <u>§ 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u> , alterada pela <u>Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.</u>
3.1.4.2.	Na participação das (MEI, ME e EPP) nos termos dos <u>arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06</u> , a obtenção do benefício fica limitada no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa (ME e EPP) R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
3.1.4.3.	Nos termos do <u>art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133/21</u> , não será aplicado esse tratamento diferenciado nos seguintes casos:
a)	quando a licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME e EPP;
b)	quando a contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME e EPP.
3.1.4.4.	Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos no <u>art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/21.</u>
3.1.4.5.	Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21</u> , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123/06.</u>

- 3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.1.6. A participação nesta Licitação implica o reconhecimento total pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes, bem como a toda documentação de habilitação legalmente amparado nas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, que disciplina a presente Licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

- 3.1.7. Reunidas sob forma de consórcio conforme art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 3.1.7.1. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

- a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de Conchal, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;
- b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual.
- e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do instrumento contratual.
- f) As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Prefeitura de Conchal, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto de instrumento contratual, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.
- g) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Prefeitura de Conchal, e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

3.2. ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTE:

- 3.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL** nos termos do [inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 3.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do [art. 156, IV da Lei Federal nº 14.133/21](#) e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.
- 3.2.3. De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.5. Estrangeiras que não funcionam no País.
- 3.2.6. Reunidas sob forma de consórcio, [vedado quando não atender ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 3.2.7. Entidades e Associações sem fins lucrativos OSC – Organização Sociedade Civil.
- 3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.2.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 3.2.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/76](#) concorrendo entre si.
- 3.2.11. Enquadradas nas disposições¹¹ do [art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 3.2.12. Que tenham atuado como autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, conforme previsto no [art. 14, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21](#).

4. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma eletrônica (vide item 1.4.4.).
- 4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Conchal, denominado **PREGOEIRO**¹².
- 4.3. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o [art. 71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 4.4. No caso de alteração¹³ deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto.

¹¹ Art. 9, § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

¹² O certame será conduzido pelo **PREGOEIRO**, com o auxílio da equipe de apoio (vide item 1.1.1.) tudo em conformidade as atribuições definidas no art. 8º da Lei 14.133/21.

¹³Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas tudo em conformidade ao § 1º do art 55 da Lei Federal nº 14.133/21.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 4.5. O PREGOEIRO poderá, no julgamento da proposta e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784/99](#). Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 4.6. As comunicações¹⁴ referentes ao certame serão publicadas no [Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo](#), [DOM – Diário Oficial do Município](#), plataforma eletrônica vide item 1.4.4., site www.conchal.sp.gov.br e Portal Nacional Compras Públicas – [PNCP](#), bem como as demais condições constam do presente edital e seus anexos.
- 4.7. O Secretaria de Licitação e Contratos franqueará aos interessados, desde a data da publicação até a data fixada da presente sessão pública, vista do processo na íntegra, na Sala de Licitações e estará sempre a disposição durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h:00m às 17h:00m, exceto ponto facultativo e feriados e ou pelo telefone (19) 3866-8600 ou ainda, através dos e-mails (vide item 1.4.3).
- 5. DA PARTICIPAÇÃO:**
- 5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante toda sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.3. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante:
- 5.3.1. Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação da proponente, seja pelo PREGOEIRO e pela EQUIPE DE APOIO E pelos licitantes concorrentes.
- 5.3.2. Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, código e entre outros.
- 5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso a plataforma eletrônica, poderá ser esclarecida através do contato conforme item 1.4.4. supracitado.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do PREGOEIRO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.
- 6. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA:**
- 6.1. O credenciamento da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação através da plataforma vide item 1.4.4. supracitado, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma eletrônica.
- 6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA:**
- 7.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, cumprimento e atendimento das obrigações exigidas previstas no Edital.

¹⁴ Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. (*Promulgação partes vetadas*)

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível na plataforma eletrônica, opção “**LOGIN**”, opção “**LICITAÇÃO PÚBLICA**” “**SALA DE NEGOCIAÇÃO**”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.
- 7.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme preâmbulo.
- 7.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 7.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.6. **DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

- 7.6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando os preços unitário, total e global, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo responsável da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca e conter:
- 7.6.1.1. A “**marca/fabricante**”, “**modelo**”, “**valor unitário**”, “**total do item**” e a **descrição detalhada do objeto ofertado** de forma clara e sem abreviatura, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**), sob pena de **desclassificação** do item.
- 7.6.1.2. Declaração impressa na proposta que nos preços propostos deverão estar incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme [Sumula 10 do TCE](#).
- 7.6.1.3. Declaração que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.
- 7.6.1.4. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública, independente de outro prazo que conste da proposta formulada [art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 7.6.1.5. Apresentar de forma expressa o prazo de pagamento.
- 7.6.1.6. Apresentar o prazo de execução/entrega.
- 7.6.2. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas no nesse edital.

- 7.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.8. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.9. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de itens, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.10. Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.
- 7.11. Quando for exigido pelo PREGOEIRO, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível na plataforma eletrônica.

8. **DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

8.1. **DO HORÁRIO:**

- 8.1.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema o PREGOEIRO dará início a sessão pública da PREGÃO ELETRÔNICO, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 8.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 8.1.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.1.4. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.2. **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS¹⁵:**

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

¹⁵ Conforme incisos I a V e § 1º a 5º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente¹⁶ (desde que seja “expressivamente superior” aos preços referenciais, conforme o [artigo 2º, inciso II da IN 65/21](#)).
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo PREGOEIRO.
- e) apresentarem desconformidade e vícios com quaisquer exigências do edital, desde que insanáveis.
- f) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste edital;
- g) A cotação de **duas marcas, dois modelos ou duas procedências** para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a **desclassificação** do item.
- h) No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 8.2.1. A verificação da CONFORMIDADE das propostas PODERÁ ser feita exclusivamente em relação à PROPOSTA MAIS BEM CLASSIFICADA.
- 8.2.2. A Administração PODERÁ realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” do item 8.2.
- 8.2.3. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.2.6. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 8.2.7. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 8.2.8. Serão desconsideradas as ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 8.2.9. Poderão ser admitidos pelo PREGOEIRO erros de natureza formal¹⁷, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, conforme [artigo 12, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 8.3. **DA ETAPA DE LANCES:**
- 8.3.1. Para a etapa de lances neste PREGÃO ELETRÔNICO será adotado o modo de disputa **ABERTO**¹⁸.
- 8.3.2. O critério de julgamento será adotado o menor valor **GLOBAL**¹⁹.
- 8.3.3. A etapa de lances terá duração de **00h:10m (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **00h:02m (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **00h:02m (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.3.4. No caso em que a sessão pública se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, o PREGOEIRO poderá, assessorado pela EQUIPE DE APOIO, admitir o **REINÍCIO** da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.3.5. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema, participarão da fase de lances.
- 8.3.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo de redução mínimo²⁰ de **R\$ 0,01 (reais)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.3.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 8.3.8. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3.9. Fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 8.3.10. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.3.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.3.12. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pela plataforma eletrônica e a sessão será automaticamente encerrada.

¹⁶ Art. 59 da Lei 14133/2021.

¹⁷ § 4º NO CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração.

¹⁸ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

¹⁹ Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente.

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

²⁰ Art. 6º. XXIX - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total

²¹ Art. 57. O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.3.13. O PREGOEIRO poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances.
- 8.4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E BENEFÍCIO AS MEI, ME e EPP:
- 8.4.1. Em atendimento ao disposto no [capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006](#), serão observados os seguintes procedimentos:
- 8.4.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e a plataforma eletrônica identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento)²¹ superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada automaticamente pela plataforma, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO.
 - b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "8.4.1.1", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
 - c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.4.2.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem "8.4.1.1", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 8.4.2.2. Caso esteja configurado **empate** em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 8.4 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.
- 8.4.2.3. Na hipótese de o disposto no item 8.4.1.1 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 8.4.2.4. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.4.2.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4.2.6. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo PREGOEIRO, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.
- 8.4.2.7. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 8.4. deste Edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final aberto em até 00h:05m minutos.
- 8.5. FASE DE NEGOCIAÇÃO:
- 8.5.1. Iniciada a negociação²², nos termos do [art. 61 da Lei Federal 14.133/21](#), o PREGOEIRO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.
- 8.5.2. A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5.3. Ao final do item supracitado com fulcro nos princípios²³ estabelecidos na [Lei Federal nº 14.133/21](#), depois de apresentadas todas as propostas e definida a melhor delas, e sendo de pelo menos 5% (cinco por cento) a diferença entre a primeira e a segunda, poderá ser admitido a critério do PREGOEIRO, o reinício²⁴ da disputa aberta para a definição das demais colocações. Dessa forma, a Administração poderá conceder aos licitantes remanescentes a

²¹ Lei Complementar nº 123/06, Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

²² Art. 5º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço

²² Art. 61. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

^{1º} A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

^{2º} A negociação será conduzida por PREGOEIRO ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

²³ Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

²⁴ Art. 56, § 4º Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

oportunidade de melhorarem suas classificações, e, simultaneamente, aproveitar a etapa em curso para definir antecipadamente ofertas mais vantajosas, caso necessite lançar mão, se a contratação com o vencedor da disputa não se concretizar. A sistemática regada por este artigo contém os mesmos elementos previstos no [art. 17 da Lei Federal nº 12.462/11](#).

8.5.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO e a EQUIPE DE APOIO examinarão a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.6. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES:

8.6.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada.

8.7. DA PROPOSTA ESCRITA DEFINITIVA:

8.7.1. Ao final a licitante DECLARADA VENCEDORA do certame deverá reelaborar²⁵ e ANEXAR a plataforma a proposta de preços, conforme itens 8.7 e 11 deste Edital, de acordo com o formulário que segue no **ANEXO II** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada e deverá encaminhar via e-mails vide item 1.4.3. **no prazo máximo de até 02 (duas) horas.**

8.7.2. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter além dos dados já solicitado no item 7.6 sob pena de desclassificação e das sanções prevista no item 21, obrigatoriamente:

- a) **Razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço e telefone.**
- b) A “marca/fabricante”, “modelo”, “valor unitário”, “total do item” e a **descrição detalhada do objeto ofertado** de forma clara e sem abreviatura, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**), sob pena de **desclassificação** do item.
- c) Declaração que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.
- d) A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública, independente de outro prazo que conste da proposta formulada [art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- e) Apresentar de forma expressa o prazo de pagamento.
- f) Apresentar o prazo de execução/entrega.
- g) **Nome do responsável pela assinatura do contrato, RG, CPF, Data Nascimento, Nacionalidade, Estado Civil, Endereço Pessoal, Endereço Eletrônico Institucional, Cargo/Função, Telefone Pessoal, Telefone e Endereço residencial completo.**
- h) **Local e data de assinatura²⁶ e rubricas em todas as folhas.**

8.7.3. A proposta deverá conter²⁷, obrigatoriamente, preços com a inclusão de todos os custos necessários à da prestação de serviço na forma estabelecida neste certame, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

8.7.3.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7.3.2. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta além das sanções prevista no item 21.

8.7.4. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8.7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.7.6. Estando a proposta da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o PREGOEIRO considerará a proponente VENCEDOR DO CERTAME.

²⁵ Art 56 § 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

²⁶ Art 12 § 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

²⁷ **SUMULA TCESP Nº 10** - O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 8.8.1. Encerrada a etapa de negociação, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.8.2. O PREGOEIRO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no [art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 8.8.3. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, conforme disposto no [art. 59, §2º e §3º da Lei Federal nº 14.133/21](#):
- 8.8.5.1. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 8.8.5.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 8.8.5.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.8.7. O PREGOEIRO poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo PREGOEIRO por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita.
- 8.8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 8.8.9. Havendo necessidade, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8.10. Havendo discrepância entre o “**VALOR TOTAL GLOBAL**” constante da Proposta de Preços, prevalecerá o primeiro, corrigindo-se o “**MENOR VALOR**” constante a Proposta de Preços;
- 8.8.10.1. A proposta, poderá ser confeccionada de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO II** deste edital e deverá estar assinada pelo representante legal citado nos documentos de habilitação.
- 8.8.12. Caso a proponente opte por utilizar modelo próprio, o mesmo deverá ser redigido obrigatoriamente em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas especialmente no que diz respeito aos preços e preferencialmente conterá a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, fax, número de agência e conta bancária.

8.9. DA DESCONEXÃO:

- 8.9.1. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

9. DAS AMOSTRAS:

- 9.1. Caso o Termo de Referência (ANEXO I) exija a apresentação de amostra, o licitante vencedor deverá apresentar, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagens na plataforma eletrônica vide item 1.4.4. supracitado e no [DOM – Diário Oficial do Município](#) ambos em anexo do relatório de avaliação da amostra.
- 9.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo **PREGOEIRO**, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.5. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não forem aceita, o **PREGOEIRO** analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente em 16/07/2026 09:54:41
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Mukxi> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.6. A entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, ficando a licitante responsável por todas as despesas decorrentes.
- 9.7. A amostra será liberada após o ato de adjudicação do objeto licitado, devendo sua retirada ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicidade do ato referido, ficando o licitante responsável por todas as despesas decorrentes.
- 9.8. A amostra apresentada pelo 1º (primeiro) classificado ficará retida até a expedição do atestado de recebimento definitivo do bem, devendo ser retirada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar daquela data, sob inteira responsabilidade desta.
- 9.8.1. Decorrido o prazo previsto no item 9.8. supracitado o Depto de Licitação e Contratos entendera como doação direta (sem ônus) ao município.
- 9.9. A responsabilidade do licitante por eventuais danos à amostra se limita ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para a retirada.

10. DA HABILITAÇÃO:

- 10.1 Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor através da proposta escrita e amostra/prova de conceito quando for o caso, passará o PREGOEIRO ao julgamento da habilitação observando as diretrizes elencadas a seguir:

10.1.1. Será solicitado pelo PREGOEIRO via chat, que obrigatoriamente a empresa vencedora deverá anexar (upload) toda a documentação na íntegra em original e ou cópia simples conforme a íntegra do item 10 e subitens na plataforma eletrônica, no campo DOCUMENTOS PÓS-DISPUTA e ou DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, preferencialmente titulados para fácil identificação, **no prazo máximo de 30 minutos**, sob pena de INABILITAÇÃO em caso de não cumprimento do prazo, tudo em conformidade ao [art. 63 inciso II – Lei Federal nº 14.133/21](#).

- 10.1.2. Os documentos apresentados²⁸ sem autenticação em cartório e ou digital e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos, salvo na condição do [art. 12 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 10.2. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual.
- 10.3. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedido de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 10.4. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO** são os seguintes:

10.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Artigo 66 da Lei Federal nº 14.113/21:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos [artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/12](#);
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
- g) Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante, comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI (Documento obrigatório, **somente para MEI/ME/EPP**).

10.4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - Artigo 68 da Lei Federal nº 14.113/21:

- a) prova de inscrição no [Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/ME](#);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) prova de regularidade com as [Fazendas Federal](#), Estadual e Municipal todas do domicílio ou sede da licitante,

²⁸ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- c.1) prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em [Dívida Ativa](#) da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - c.2) prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em [Dívida Ativa](#), expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
 - c.3) prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, relativo aos Tributos Municipais inscritos em [Dívida Ativa](#), expedida pelo município;
 - c.4) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ([Lei Federal nº 8.212/91](#)).
 - d) prova de regularidade para com o [FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço \(Lei Federal nº 9.012/95\)](#), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
 - e) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da [CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#) ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- 10.4.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas vigentes.
- 10.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL - Artigo 67 da Lei Federal nº 14.113/21:
- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de ATESTADO expedido, necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independente de quantitativo.
 - a.1. O atestado deverá estar necessariamente em nome do licitante, se possível acompanhado da emissão da Nota Fiscal.
 - a.2. Caso a empresa vencedora do certame não apresente a devida nota fiscal referente a comprovação de aptidão, o **PREGOEIRO** realizara durante a sessão a diligência para constatação da sua autenticidade.
- 10.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Artigo 69 da Lei Federal nº 14.113/21:
- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de, no máximo, 90 (noventa) dias.
 - a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da [Súmula 50²⁹](#) do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.
- 10.4.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:
- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
 - b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
 - c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos, nos termos dos [parágrafos 4º e 5º](#) do mesmo artigo;
 - d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos [parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21](#);
 - e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [CF/88](#), leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

29 SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88](#).
- h) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).
- 10.4.5.1. As declarações constantes nas alíneas “a” a “h” deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III – Declarações Unificadas do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
- 10.5. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:
- 10.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.5.2. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 10.5.2.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO³⁰**.
- 10.5.2.2. A não regularização fiscal, social e/ou trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no [inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 10.6. DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS A HABILITAÇÃO³¹:
- 10.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.2. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o instrumento contratual, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.
- 10.6.3. Após³² a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas – [artigo 64, I e II, Lei Federal nº 14.133/21](#);

30 § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

31 Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

32 Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.6.4. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o **PREGOEIRO** considerará a proponente HABILITADA.
- 10.6.5. Ao final da sessão, a plataforma eletrônica gerará ata circunstanciada na íntegra, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências.

10.7. CONSTITUEM MOTIVOS PARA INABILITAÇÃO DA LICITANTE:

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item;
- c) a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;
- d) a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;
- e) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- f) o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

11. **DA FORMA DE ENVIO PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 11.1. Tanto a proposta quanto os documentos de habilitação inseridos³³ na plataforma eletrônica relativos à habilitação sem assinatura digital e autenticação digital da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas em cartório competente no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, improrrogável, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita atualizada e assinada na forma manual, digital e ou eletrônica, no seguinte endereço, a saber:

11.1.1.	<u>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL – Secretaria de Licitação e Contratos, localizado na Rua Francisco Ferreira Alves, n° 364 – Centro em Conchal SP CEP: 13835-015.</u>
11.1.2.	<u>Ou, PREFERENCIALMENTE pelos e-mails vide item 1.4.3. supracitado quando digital/eletrônica tanto a assinatura quanto a autenticação.</u>

- 11.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta na íntegra dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis acarretará nas sanções previstas no item 21 deste Edital, podendo o PREGOEIRO convocar a empresa licitante classificada em 2º (segundo) lugar ou até mesmo os lances subsequentes sucessivamente até a aceitação do lance.
- 11.3. A documentação para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12. **RECURSOS³⁴:**

- 12.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo no **prazo de 30 (trinta) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção na plataforma eletrônica com a devida motivação, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer no prazo concedido na plataforma eletrônica importará

33 Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 desta Lei;

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

34 Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a preclusão do direito de recurso.
- 12.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados, à autoridade competente para decisão.
- 12.5. O recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 12.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.8. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser inseridas na plataforma eletrônica vide item 1.4.4. supracitado.
- 12.9. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos [arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 13. DA AUTENTICAÇÃO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS:**
- 13.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia e assinaturas serão aceitos nas seguintes hipóteses:
- 13.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;
- 13.1.2. Cópia com autenticação digital (via impressa) com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;
- 13.1.3. Autenticação feita pelo **PREGOEIRO** ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, podendo ser efetuada em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP.
- 13.1.4. Prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 13.1.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 13.1.6. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
- 13.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ([ICP-Brasil](#)).
- 13.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 13.4. o documento poderá ser assinado digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da [Lei Federal nº 14.063/20](#).
- 13.5. Em hipótese alguma serão aceitos documentos de maneira diversa ao supracitado.
- 14. DA GARANTIA:**
- 14.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente certame.
- 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
- 15.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026, a saber:
- 15.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento³⁵.
- 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**
- 16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no [art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 16.2. Até a adjudicação do objeto licitado, o Município poderá realizar diligências e colher informações que julgar conveniente, podendo eliminar, mediante decisão devidamente fundamentada, desde que observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis,

³⁵ Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- desde que devidamente comprovado a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento das propostas, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, jurídica ou administrativa.
- 16.2.1. Uma vez proferido o julgamento pelo PREGOEIRO e decorrido "in albis" o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado a AUTORIDADE SUPERIOR para a competente deliberação.
- 16.3. Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do [§ 4º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/21](#).
- 16.4. A AUTORIDADE SUPERIOR para determinar a contratação poderá revogar/anular³⁶ a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização para ambas as partes.
- 16.5. Após a homologação do processo licitatório, será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)³⁷, bem como a devida publicação no site do [DOM – Diário Oficial do Município](#).
- 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**
- 17.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO consubstanciar-se-ão através do instrumento contratual, cuja minuta integra o presente Edital, ANEXO V cujas disposições disciplinarão as relações entre o CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.
- 17.1.1. Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no [art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 17.1.2. Uma vez homologado o resultado da licitação, será a licitante vencedora convocada pelo PREGOEIRO para que, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, proceda à assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente para sua efetivação, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida ou acompanhado de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do [art. 3º, da Lei 13.726/18](#) e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente e ou assinado digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da [Lei Federal nº 14.063/20](#).
- 17.1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo PREGOEIRO.
- 17.1.3. O instrumento contratual assinado deverá ser acompanhado dos documentos de habilitação³⁸ atualizados, podendo o Depto de Licitação e Contratos verificar a autenticidade, por meio da internet.
- 17.1.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o PREGOEIRO, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 17.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do [§ 2º, art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21](#), a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 17.1.6. A regra do [§ 5º, art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21](#) não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma

36 Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

37 Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. (Promulgação partes vetadas)

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

38 Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

...
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- do [inciso I do § 4º deste artigo](#).
- 17.2. Fica facultativo a CONTRATADA a [adesão ao Programa de Doação Solidária](#) de acordo com Art. 1º e 7º do Decreto nº 3.166/2010, amparado legalmente pela Lei Municipal 1.697/2009;
- 17.2.1. De acordo com o Parágrafo único - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior;
- 17.2.2. A CONTRATADA terá que informar na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura a retenção em forma de desconto a adesão ao Programa de Doação Solidária;
- 17.2.3. A CONTRATADA poderá a qualquer momento dentro da vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços preencher e assinar o Termo do ANEXO VII autorizando a doação;
- 17.3. Assim que solicitado pela CONTRATADA a CONTRATANTE terá que disponibilizar as informações para as empresas declarar no Imposto de Renda, no que couber de acordo com o Art. 4º Decreto nº 3.166/2010, amparado legalmente pela Lei Municipal 1.697/2009

- 17.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#).
- 17.4.1. O instrumento contratual assinado deverá ser acompanhada dos documentos de habilitação atualizados na forma do item 11.4.2. deste edital, podendo a Secretaria de Licitação e Contratos verificar a autenticidade, por meio da internet.

- 17.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado conforme item 8.7.2. "d". supracitado e sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 17.6. O instrumento contratual será divulgado no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e ficará disponibilizada durante sua vigência e no [DOM – Diário Oficial do Município](#).
- 17.7. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do [Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE](#) e ou mediante outro indexador mais benéfico para a administração pública, válido no momento da aplicação do reajuste.

18. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

- 18.1. A execução dos serviços/aquisição será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 18.2. A execução dos serviços/aquisição objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme item 20. deste edital.
- 18.3. A fiscalização será exercida de acordo com a Portaria: <https://www.conchal.sp.gov.br/secretarias/licitacao-e-contratos/portarias-de-gestores-e-fiscais>.
- 18.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela CONTRATADA, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados/aquisições a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 18.5. Havendo inexecução de serviços/aquisição, o valor respectivo será descontado da importância mensal/pedido devido à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 18.6. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços/aquisição, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente.
- 18.7. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do [art.140³⁹, da Lei Federal nº 14.133/21](#) e demais normas

39 Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

municipais pertinentes.

19. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

- 19.1. O item será recebido provisoriamente para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com o instrumento contratual pactuado, podendo, a CONTRATANTE, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.
- 19.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.
- 19.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de até 03 (três) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a CONTRATANTE não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
- 19.4. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela CONTRATANTE sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item 21.
- 19.5. O uso pela CONTRATANTE de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a CONTRATANTE das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
- 19.6. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
- 19.7. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a CONTRATANTE, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta de que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
- 19.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do município.
- 19.9. O recebimento pela CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no [Código Civil Brasileiro](#), no [Código de Defesa do Consumidor](#) e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- 19.10. A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados Bancários, Número da autorização de compras e ou Ordem de Serviço tudo em conformidade aos dados informados na proposta, a saber:
- 19.10.1. Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____, Nome do Correntista: _____ Município _____.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 20.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e entrega, após o recebimento provisório e definitivo ambos atestados pelo fiscal e gestor.
- 20.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 20.1.2. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do empenho, número do Processo Licitatório e número do contrato, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Secretária Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.
- 20.1.3. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 20.1.4. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 20.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.
- 20.3. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 20.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 20.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou,

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislações vigentes.
- 20.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.
- 20.7. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 20.8. A CONTRATANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 20.9. A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 20.10. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade⁴⁰ fiscal e trabalhista com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e CNDT, para comprovar sua regularidade durante a execução do instrumento contratual.
- 21. DAS SANÇÕES:**
- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos do [artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21](#) o LICITANTE ou CONTRATADO que:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI não celebrar ou não assinar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/13](#).
- 21.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o instrumento contratual ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 21.3.
- 21.3. Em razão das condutas previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21](#), o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no [art. 156 Lei nº 14.133/21](#):
- a) Advertência;
 - b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido ao Contrato;
 - c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
 - d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 21.3 observará os seguintes parâmetros:
- 21.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 21.4.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 21.4.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em

⁴⁰ Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

....
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 21.4.4. caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 21.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 21.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II as peculiaridades do caso concreto;
 - III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.
- 21.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput da Cláusula 21.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
- 21.8. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 21.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 21.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 21.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
- 21.11. A aplicação das sanções previstas no item 21.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 21.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 21.13. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva das Secretarias em conformidade ao Decreto Municipal nº 5.079/25 – Aplicações das Sanções Administrativas.
- 22. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:**
- 22.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do [art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/21](#).
- 22.2. A pretensão referida no subitem "22.1" será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Depto de Licitações e Contratos (PREGOEIRO), o qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica de PREGÃO ELETRÔNICO (vide item 1.4.4.) e ou através dos e-mails (vide item 1.4.3.) tempestivamente.
- 22.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 22.4. O PREGOEIRO responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme [art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/21](#), e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, e vincularão os participantes e a Administração.
- 22.5. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do [art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/21](#).
- 22.6. As impugnações poderão ser endereçadas Depto de Licitações e Contratos (PREGOEIRO), o qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica de PREGÃO ELETRÔNICO (vide item 1.4.4.) e ou através dos e-mails (vide item 1.4.3.)

Documento assinado digitalmente em 16/07/2026 09:54:41
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Mukx1> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- tempestivamente.
- 22.6.1. No ato de apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 22.7. Caberá ao PREGOEIRO, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo a respectiva decisão ser divulgada no sistema e juntada aos autos do PREGÃO ELETRÔNICO.
- 22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.
- 22.9. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO**, além da alteração decorrente, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.
- 22.10. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados no Preâmbulo deste Edital, no mesmo horário e local, **salvo quando houver designação expressa de outra data pelo PREGOEIRO a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.**
- 22.11. As impugnações e os esclarecimentos não serão conhecidos quando apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 23.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO ELETRÔNICO serão interpretadas⁴¹ em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 23.2. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação será de no mínimo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital⁴².
- 23.2.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO ELETRÔNICO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 23.3. Ao PREGOEIRO ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 23.3.1. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra conforme item 9 supracitado, mesmo que não previsto anteriormente do objeto cotado, ou, a critério do **PREGOEIRO**, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.
- 23.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar/anular⁴³ a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.
- 23.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO

41 Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

42 Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

43 Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tomando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- ELETRÔNICO.
- 23.7. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO ELETRÔNICO.
- 23.8. A adjudicação do item ou lote deste PREGÃO ELETRÔNICO não implicará em direito à contratação.
- 23.9. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 23.10. Os casos omissos neste EDITAL serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 23.11. As empresas licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.12. A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa licitante sob as sanções cabíveis.
- 23.13. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).
- 23.13.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 23.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 24. DOS ANEXOS AO EDITAL:**
- 24.1. Seque anexos ao presente Edital como parte integrante, a saber:
- a) Termo de Referência (ANEXO I);
 - b) Atestado de Visita Técnica (ANEXO II)
 - c) Modelo de Proposta de Preços (ANEXO III);
 - d) Modelo de Declarações Unificadas (ANEXO IV);
 - e) Minuta de instrumento contratual (ANEXO V);
 - f) Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas (ANEXO VI);
 - g) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (ANEXO VII);
 - h) Termo Programa Doação Solidária (ANEXO VIII).
- 24.2. O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos e a divulgação encontram-se à disposição dos interessados nos sites:
- a) [PNCP](#) – Portal Nacional de Compras Públicas;
 - b) www.conchal.sp.gov.br;
 - c) [DOM – Diário Oficial do Município](#);
 - d) [Jornal de Grande Circulação](#)
 - e) [Imprensa Oficial do Estado](#);
 - f) [DOU – Diário Oficial da União](#).

Conchal, 16/07/2026



Nome: Orlando Caleffi Junior
CPF: ***.257.638-**

Assinado com certificado digital avançado

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/26
PROCESSO DIGITAL Nº 5.086/26

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1 Compreende o objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para gerenciamento e processamento de dados essenciais à execução das atividades administrativas relacionadas à gestão de infrações de trânsito, locação, implantação e operacionalização de sistema de fiscalização eletrônica (radares mistos e radares fixos), com foco na segurança e controle de tráfego nas vias públicas deste município, bem como o fornecimento de aplicativo para talonários eletrônicos.
- 1.2 A contratação abrange, ainda, todos os serviços necessários à implantação, operação assistida, suporte técnico, bem como a manutenção integral da solução durante toda a vigência contratual.
- 1.3 Em razão da natureza integrada, tecnológica e operacional do objeto, caracterizado pela prestação de serviços contínuos, com predominância de atividades técnicas especializadas envolvendo gestão de processos, operação de sistemas, análise de dados e suporte à atividade administrativa de fiscalização de trânsito, atribui-se à contratação a natureza de serviço contínuo executado por meio de solução tecnológica integrada.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 Considerando que o presente processo de contratação tem por objetivo estruturar, modernizar e conferir maior eficiência às atividades de fiscalização e gestão de infrações de trânsito no Município de Conchal, por meio da implantação de solução tecnológica integrada, ampliando a capacidade de atuação da Guarda Civil Municipal e fortalecendo as ações de segurança viária, ordenamento do tráfego e proteção da vida;
- 2.2 Considerando que a adoção de sistema informatizado de gestão de infrações aliado a equipamentos de fiscalização eletrônica possibilita maior agilidade, precisão, rastreabilidade e confiabilidade nos procedimentos administrativos, assegurando o devido processo legal, a regularidade das autuações e a conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- 2.3 Considerando que a solução proposta está alinhada a políticas públicas de prevenção de sinistros de trânsito, uso de tecnologia aplicada à gestão pública e fortalecimento da segurança urbana, contribuindo para a redução de condutas irregulares, melhoria da fluidez viária e aumento da segurança dos usuários das vias públicas;
- 2.4 Considerando que a Administração Pública Municipal não dispõe de estrutura técnica, tecnológica e operacional própria suficiente para a implantação, integração e operação contínua dos sistemas e equipamentos necessários à execução do objeto, especialmente no que se refere à interoperabilidade com os sistemas dos órgãos do Sistema Nacional de Trânsito (SENATRAN, DETRAN e RENAINF), bem como à manutenção, atualização tecnológica e suporte especializado.
- 2.5 Considerando que os serviços a serem contratados possuem natureza contínua e essencial, sendo indispensáveis ao exercício das competências legais do Município no âmbito da fiscalização de trânsito, de modo que sua interrupção comprometeria a regularidade dos processos administrativos, a segurança jurídica das autuações e a efetividade das ações de fiscalização;
- 2.6 Considerando que a modelagem adotada, consistente na contratação de solução integrada, mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, por assegurar a interoperabilidade entre os subsistemas, a responsabilidade técnica unificada, a padronização dos processos, a redução de riscos operacionais e a maior eficiência na gestão contratual, afasta-se a possibilidade de parcelamento do objeto, uma vez que sua fragmentação comprometeria a funcionalidade e a integração da solução. Destaca-se que os equipamentos de fiscalização eletrônica alimentam automaticamente o banco de dados do Sistema de Gestão e Fiscalização (SGF), o qual realiza o processamento das autuações, notificações, recursos administrativos, arrecadação e integrações com os sistemas da SENATRAN, DETRAN e RENAINF, evidenciando a interdependência entre os componentes da solução e tornando tecnicamente inviável a sua contratação de forma segregada;
- 2.7 Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como em observância à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC-025129.989.20-8, TC-025128.989.20-9 e TC-025130.989.20-5), o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e

Documento assinado digitalmente em 16/07/2026 09:54:41
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Mukxi> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- microempreendedores individuais será aplicado na medida em que for compatível com a natureza do objeto e com a modelagem da contratação.
- 2.8 Entretanto, no presente caso, não se mostra tecnicamente viável a adoção de licitação exclusiva ou de cotas reservadas, uma vez que o objeto consiste em solução integrada e indivisível, composta por subsistemas interdependentes (processamento de infrações, fiscalização eletrônica e talonário eletrônico), cuja fragmentação comprometeria a eficiência, a interoperabilidade, a responsabilidade técnica e a adequada execução contratual.
- 2.9 Dessa forma: Não se aplica licitação exclusiva para MEI, ME e EPP, tendo em vista que o valor estimado da contratação supera o limite legal previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006; não se aplica cota reservada, nos termos do art. 48, inciso III, da referida lei, em razão da natureza indivisível do objeto, cuja execução exige integração plena entre os componentes da solução e responsabilidade técnica unificada;
- 2.10 Ressalta-se, contudo, que será assegurado o tratamento diferenciado às ME e EPP nos demais aspectos legais aplicáveis, especialmente no que se refere ao direito de preferência, regularização fiscal tardia e demais benefícios previstos na legislação.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR MEDIANO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	01	Serviço	Administração e processamento de multas de trânsito, manuais e eletrônicas, englobando digitação, impressão e envelopamento das notificações.	R\$ 19.375,00	R\$ 19.375,00
02	03	Faixa	Equipamento de fiscalização de velocidade (metrológico).	R\$ 4.730,00	R\$ 14.190,00
03	10	Faixa	Equipamento de fiscalização de fiscalização misto (metrológico e não metrológico).	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
04	04	Serviço	Talonário Eletrônico.	R\$ 2.275,00	R\$ 9.100,00

Valor Global Mensal R\$ 87.665,00

- 3.1 Do Sistema de Gerenciamento e Processamento de Multas de Trânsito
- 3.1.1 **Módulo de cadastramento e validação de AITs:**
- 3.1.1.1 A CONTRATADA deverá efetuar a digitalização, a digitação, o processamento dos AITs, a impressão e o envelopamento das notificações, utilizando-se de seus próprios recursos, equipamentos e funcionários, ficando sob a responsabilidade do Município apenas a postagem das notificações.
- 3.1.1.2 O sistema deverá ser online e permitir o acompanhamento de todas as etapas dos Autos de Infrações de Trânsito em tempo real, efetuando sua digitalização através de navegador de Internet como primeira etapa de tratamento dos mesmos, permitindo as transcrições de dados a partir das imagens digitais dos Autos de Infração de Trânsito, evitando o manuseio dos documentos originais nesse processo, impedindo extravios ou adulterações posteriores do documento original.
- 3.1.1.3 Garantir que os dados, conforme estabelecido nos incisos I a IV do Art. 280 do CTB, sejam validados por processo de digitação e verificação.
- 3.1.1.4 Efetuar validação de forma e conteúdo das informações constantes nos Autos de Infração de Trânsito, garantindo o cumprimento das exigências da Portaria 354/2022 da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN.
- 3.1.1.5 Validação dos dados de marca e modelo dos Autos de Infração de Trânsito, através das informações obtidas do DETRAN.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.1.1.6 Dispor de controles que garantam o acompanhamento dos Autos de Infração de Trânsito remetidos para processamento, desde a sua recepção pelo órgão gerenciador dos agentes fiscalizadores até a efetiva geração da notificação de aplicação da penalidade, permitindo que a Autoridade de Trânsito atue sobre os Autos de Infração de Trânsito não processados:
- 3.1.1.6.1 Falhas no preenchimento do Auto de Infração de Trânsito;
 - 3.1.1.6.2 Falta de competência legal do agente de trânsito;
 - 3.1.1.6.3 Impossibilidade de geração da notificação (tanto da autuação quanto da penalidade) por inexistência de dados cadastrais (nome, endereço) do proprietário do veículo no órgão estadual de trânsito;
 - 3.1.1.6.4 Exceder prazo hábil para a expedição da notificação conforme o artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- 3.1.1.7 Módulo de controle e comunicação, deverá contar com um sistema que viabilize o cadastramento e o acompanhamento via internet de todas as correspondências eletrônicas, denominadas requisições, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando:
- 3.1.1.7.1 Prover a municipalidade de controle das suas necessidades relacionadas ao processamento das multas de trânsito;
 - 3.1.1.7.2 Prover a área de trânsito de mecanismos automatizados para efetuar pedidos à CONTRATADA;
 - 3.1.1.7.3 Ser notificada pela CONTRATADA sobre correspondências despachadas à área de trânsito, como notificações de autuação e penalidades, ofícios, materiais solicitados etc.;
 - 3.1.1.7.4 Monitorar o atendimento dessas necessidades;
 - 3.1.1.7.5 Controlar e gerenciar essas solicitações;
 - 3.1.1.7.6 Gerar informações consolidadas para o acompanhamento gerencial.
 - 3.1.1.7.7 Objetivando tornar mais ágil o registro das demandas da administração municipal, o sistema deverá fornecer um catálogo de assuntos relacionados ao processamento de multas, tais como:
 - 3.1.1.7.8 Envio de lotes de AITs para processamento;
 - 3.1.1.7.9 Retorno de AITs não processados por falha de preenchimento;
 - 3.1.1.7.10 Cancelamentos de AITs pela Autoridade de Trânsito;
 - 3.1.1.7.11 Envio de lotes de notificação de autuação e notificação de penalidade para postagem pelo órgão de trânsito;
 - 3.1.1.7.12 Inclusão de multas em efeito suspensivo através de solicitação judicial;
 - 3.1.1.7.13 Cadastramento/exclusão de usuários autorizados;
 - 3.1.1.7.14 Solicitações de manutenção do sistema;
 - 3.1.1.7.15 Outros serviços correlacionados ao processamento de multas de trânsito.
- 3.1.1.8 Deverá conter a indicação da área responsável, bem como o prazo para atendimento das requisições, além de mecanismo de atualização do andamento e a indicação do nível hierárquico de responsabilidades, que será acionado em caso de atrasos no atendimento das requisições.
- 3.1.1.9 Toda requisição deverá ser efetuada através do sistema, que irá remeter automaticamente e-mail para a área responsável por atender à solicitação, com cópia para o requisitante.
- 3.1.1.10 Para cada assunto, será determinado um prazo de conclusão. Quando faltar 01 (um) dia para encerrar o prazo, o superior do responsável pela conclusão deverá ser notificado através de e-mail automático, e assim sucessivamente até que seja atingida toda a cadeia hierárquica.
- 3.1.1.11 O sistema deverá permitir a geração de relação das requisições por assunto, por período e por área responsável nas seguintes condições: requisições concluídas, em aberto, vencendo na data e em atraso. Diariamente o sistema deverá enviar automaticamente e-mail com todas as requisições que estão aguardando conclusão ao responsável e ao requisitante.
- 3.1.2 Módulo de gestão de veículo imune:**
- 3.1.2.1 Deverá contar com um sistema que viabilize o cadastramento de veículos com imunidade temporária, permitindo que as placas desses veículos sejam, de forma online, cadastradas no sistema, visando:
 - 3.1.2.1.1 Prover a municipalidade de mecanismo para liberação de veículos que necessitem transitar em locais e horários não permitidos pela legislação municipal, tais como coleta de lixo, remoção de entulho e outros;
 - 3.1.2.1.2 Controlar o trânsito desses veículos nos dias e horários imunes.
 - 3.1.2.1.3 O sistema deverá possibilitar a inclusão do código de enquadramento e a descrição do enquadramento ao qual o veículo estará imune;
 - 3.1.2.1.4 Permitir a inclusão de data inicial e final da imunidade temporária;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.1.2.1.5 Permitir a inclusão de imunidade temporária por período indeterminado;
- 3.1.2.1.6 Contar com campo para a inclusão do motivo que levou o Departamento de Trânsito a liberar o veículo para circulação naquele período;
- 3.1.2.1.7 Caso o veículo que esteja em situação de imunidade seja autuado, após a digitação do AIT manual ou a importação do AIT eletrônico, o sistema deverá classificar automaticamente este AIT como imune e mantê-lo classificado no sistema dessa forma, para futura consulta;
- 3.1.2.1.8 Deverá contar com um campo que permita ao órgão de trânsito consultar os veículos que estão cadastrados com imunidade temporária através da placa do veículo, código de enquadramento ou descrição da infração, possibilitando um rígido controle dessa operação.
- 3.1.3 **Módulo de gestão de agentes/talões:**
 - 3.1.3.1 Possuir rotinas que efetuem o cadastramento e manutenção do controle da competência dos agentes fiscalizadores do Município, impedindo que venham a ser processados Autos de Infração de Trânsito gerados por pessoal sem a devida competência legal, conforme o parágrafo 4º do Art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
 - 3.1.3.2 Efetuar controle sobre os talões de Auto de Infração de Trânsito que forem outorgados a cada agente fiscalizador, registrando seu uso sequencial e contínuo, eliminando qualquer possibilidade de que sejam utilizados de forma irregular ou de que os autos neles existentes deixem de ser apresentados à Autoridade de Trânsito, por qualquer motivo (erro, falha, rasura) e registrar a sua substituição;
 - 3.1.3.3 Efetuar o controle do cancelamento do Auto de Infração de Trânsito, quando houver inconsistência verificada pela Autoridade de Trânsito.
- 3.1.4 **Módulo de geração de notificações:**
 - 3.1.4.1 Gerar a notificação de autuação e a notificação de aplicação de penalidade, independentemente, primeiro a da autuação e posteriormente a da penalidade;
 - 3.1.4.2 Possuir rotina que auxilie a administração a receber, deferir ou indeferir as defesas impetradas contra a autuação;
 - 3.1.4.3 Possuir rotina que auxilie a administração a emitir notificação ao infrator, informando-o do deferimento ou indeferimento do recurso contra a autuação;
 - 3.1.4.4 Rotina que auxilie a administração a gerar a notificação de penalidade de multa por não indicação do infrator na condução de veículo de propriedade de pessoa jurídica - NIC;
 - 3.1.4.5 Apresentar documento hábil para que a Autoridade de Trânsito convalide o Auto de Infração, de acordo com o disposto no Art. 281 do CTB, através de sua visualização e análise da consistência para aplicação da penalidade;
 - 3.1.4.6 Apresentar instrumento hábil para que a Autoridade de Trânsito exerça a opção de aplicar a penalidade de advertência para um auto de infração específico, conforme Art. 267 do CTB;
 - 3.1.4.7 Permitir que o proprietário do veículo autuado exerça o seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7 do Art. 257 do CTB;
 - 3.1.4.8 Possuir controle das notificações expedidas por relações de carga e postagem nas agências da EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
 - 3.1.4.9 Disponibilizar para consulta dados referentes à geração e expedição das notificações (data da expedição e índice para acesso à relação de carga), para fins de informação aos infratores, à JARI, e atendimento a requisições judiciais;
 - 3.1.4.10 Gerar notificação da aplicação da penalidade contendo os dados necessários para a caracterização da infração e boleto bancário no padrão SEGMENTO 7 da FEBRABAN, bem como geração do QRCode e linha digitável para o pagamento via PIX, adequado ao modelo do banco arrecadador que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, possibilitando o controle eletrônico dos pagamentos efetuados.
 - 3.1.4.11 Efetuar o processamento de AITs aplicados às pessoas físicas/jurídicas conforme previsto no CTB.
- 3.1.5 **Módulo de cobrança e arrecadação de multas:**
 - 3.1.5.1 Permitir o controle da arrecadação através de boleto bancário (SEGMENTO 7), via PIX e cartão de crédito através de empresa facilitadora conveniada pelo município, creditado diretamente na conta bancária determinada pela administração;
 - 3.1.5.2 O sistema deverá possuir condições de recepcionar pagamentos de forma eletrônica com o banco conveniado;
 - 3.1.5.3 Possuir rotina que permita a recepção do pagamento através de documento arrecadável, em atendimento à Portaria 11/2008 e 72/2008 do DENATRAN;

Documento assinado digitalmente em 16/07/2026 09:54:41
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Mukxi> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.1.5.4 Possuir condições de recepcionar pagamentos provenientes de Licenciamento Eletrônico e RENAINF, quando houver, para conexão eletrônica com o órgão responsável;
- 3.1.5.5 Controlar diferenças entre valor arrecadado e saldo devedor, mantendo as multas em aberto quando divergentes, gerando informações das divergências e atualizando valores pendentes no sistema do DETRAN;
- 3.1.5.6 Possuir condições de efetuar baixa de multas com base em informações avulsas (borderô) do banco centralizador, na inexistência do movimento eletrônico ou de prestação de contas de diferenças a menor;
- 3.1.5.7 Gerar e arquivar informações analíticas de cada multa recebida, diariamente, com dados de origem do Auto de Infração (manual ou eletrônico e, se eletrônico, de que tipo de equipamento, data do pagamento, banco, agência, valor recebido);
- 3.1.5.8 Disponibilizar informações sintéticas de valores creditados pelos bancos, por dia, por mês ou período requerido;
- 3.1.5.9 Controlar a existência e restituição de valores arrecadados a maior, pagamentos em duplicidade e/ou decorrentes do deferimento da multa pela JARI ou pelo CETRAN;
- 3.1.5.10 Dispor de rotinas para inclusão de multas vencidas e ainda não recebidas pelo município junto ao DETRAN para bloqueio do licenciamento;
- 3.1.5.11 Disponibilizar dados, através de arquivos ou integrações, para inserção de devedores na Dívida Ativa Municipal;
- 3.1.5.12 Dispor de rotinas para baixa de multas pagas ou deferidas pela JARI no Banco de Dados do DETRAN;
- 3.1.5.13 Dispor de rotinas para alteração de valor de multas, em decorrência de pagamento parcial, no Banco de Dados do DETRAN;
- 3.1.5.14 Dispor de rotinas para suspensão temporária de multas, no Banco de Dados do DETRAN, para averiguações pelo órgão de trânsito, de pagamentos não registrados no sistema por falha da rede bancária ou por determinação judicial;
- 3.1.5.15 Efetuar a desvinculação de multas de um veículo e vinculadas no CPF/CNPJ do responsável legal, ficando o veículo livre de ônus para o novo proprietário;
- 3.1.5.16 Possuir rotinas que permitam a geração do arquivo das multas arrecadadas em atendimento à Portaria 11/2008 e 72/2008 do DENATRAN.
- 3.1.5.17 O sistema deverá ser capaz de efetuar a integração com a empresa facilitadora credenciada para fornecimento dos dados para o parcelamento das multas de trânsito do município, através de cartão de crédito.
- 3.1.6 Módulo de controle e aplicação das pontuações no RENACH:**
 - 3.1.6.1 Efetuar as indicações de condutor infrator recebidas pela Autoridade de Trânsito e administrar o efetivo processamento;
 - 3.1.6.2 Possuir rotina que não permita a indicação de infrator diferente daquele constante no Auto de Infração de Trânsito lavrado, quando houver a indicação no mesmo;
 - 3.1.6.3 Dispor de funções de transferência e cancelamento de indicação de condutores infratores;
 - 3.1.6.4 O sistema deverá gerar automaticamente o protocolo de recebimento e processamento das indicações recebidas e contar com campo para controle de indicações com erro ou falta de preenchimento com os seguintes itens:
 - 3.1.6.4.1 Ausência de documentação do condutor;
 - 3.1.6.4.2 Endereço/número/CEP não preenchidos;
 - 3.1.6.4.3 Cópia de documentos ilegíveis;
 - 3.1.6.4.4 Letra ilegível;
 - 3.1.6.4.5 Documentação informada inconsistente;
 - 3.1.6.4.6 Falta de assinatura do condutor/proprietário;
 - 3.1.6.4.7 Assinatura divergente.
- 3.1.7 Módulo de gerenciamento administrativo para recepção, encaminhamento e decisões da JARI:**
 - 3.1.7.1 O sistema deverá solicitar a inclusão de senha de usuário para acesso e cadastramento de processos.
 - 3.1.7.2 Emitir, em tempo de atendimento, o protocolo de recebimento de defesa de autuação e/ou recurso.
 - 3.1.7.3 Emitir a capa do processo de defesa de autuação e/ou recurso de multa no momento do cadastramento.
 - 3.1.7.4 Ao efetuar o cadastramento de defesa/recurso de autuação, o número do processo deverá ser gerado automaticamente pelo sistema.
 - 3.1.7.5 Após o preenchimento do número do auto de infração e do enquadramento, o sistema deverá retornar com os dados da infração, bem como com os dados do proprietário do veículo, possibilitando a edição desses dados.
 - 3.1.7.6 Deverá permitir o cadastramento e alteração dos dados do interessado e da data de agendamento do julgamento.
 - 3.1.7.7 Deverá permitir o preenchimento de e-mail e outros dados fornecidos pelo proprietário, no campo de observações.

Documento assinado digitalmente em 16/07/2026 09:54:41
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Mukx1> para
verificar a autenticidade.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.1.7.8 Contar com módulo de recepção de recursos de segunda instância;
- 3.1.7.9 Permitir a preparação de processos para encaminhamento ao CETRAN para julgamento em segunda instância;
- 3.1.7.10 Possibilitar a pesquisa de recursos cadastrados através do número do processo, placa ou número de AIT.
- 3.1.7.11 Permitir o cancelamento de processos cadastrados e não julgados por motivo de ausência de documentos ou erro no cadastramento.
- 3.1.7.12 Registrar, controlar e efetuar a manutenção dos processos de recursos de multa;
- 3.1.7.13 Cadastro de indicação de condutor, permitindo o anexo de documentos apresentados pelo impetrante.
- 3.1.7.14 Emitir relação de processos a serem julgados pela JARI;
- 3.1.7.15 Emissão da notificação de resultado de recurso;
- 3.1.7.16 Emissão de segunda via do boleto de pagamento de multa;
- 3.1.7.17 Emissão de relação para publicação dos resultados de recursos no Diário Oficial;
- 3.1.7.18 Deverá gerar relatórios estatísticos e gerenciais referentes aos recursos cadastrados, julgados, deferidos, indeferidos e de processos para julgamento (agendados e não agendados);
- 3.1.7.19 Deverá apresentar a quantidade de recursos impetrados à JARI aguardando julgamento, separados por tipo de processo, defesa de autuação, 1ª instância (JARI) e 2ª Instância (CETRAN);
- 3.1.7.20 Somente após o julgamento o sistema poderá permitir a emissão das notificações de resultados de recursos, para a manutenção ou exclusão do sistema de Multas do Município.
- 3.1.7.21 Emissão e impressão da notificação de resultados de recursos;
- 3.1.7.22 Dispor de software para controle de defesa de autuação ou recursos impetrados e controle de arquivo de documentos.
- 3.1.7.23 Dispor de rotina do sistema que permita ao gestor efetuar a visualização de defesa de autuação ou recursos, impetrados via internet ou atendimento presencial, possibilitando a visualização e impressão dos documentos anexados, bem como o formulário com as razões da defesa de autuação ou recursos.
- 3.1.7.24 Geração de arquivo para desbloqueio de recursos deferidos, tanto de primeira, quanto de segunda instância;
- 3.1.7.25 Deverá permitir o bloqueio ou desbloqueio de emissão de notificação de resultado de recurso para um processo específico;
- 3.1.7.26 Deverá permitir a emissão de relação dos resultados de recurso, para publicação no Diário Oficial; a relação deverá conter nome, endereço, placa, data da infração, número do AIT, enquadramento, número do processo, data de julgamento e resultado.
- 3.1.8 Módulo de Julgamento Online:**
 - 3.1.8.1 Cadastramento da autoridade de trânsito para julgamento de defesa de autuação;
 - 3.1.8.2 Relatório com as defesas de autuação que aguardam julgamento, com link para o processo, visualizando as informações pertinentes para julgamento, como, capa do processo, protocolo, imagem do AIT, detalhamento do AIT e todos os documentos anexados pelo recorrente;
 - 3.1.8.3 Cadastramento de resultado do processo de defesa de autuação, com definição da data de julgamento, resultado podendo ser deferido, indeferido ou conversão em advertência.
 - 3.1.8.4 Possibilidade de cadastramento de parecer pré-definido;
 - 3.1.8.5 Permitir a complementação do parecer pré-definido em campo distinto;
 - 3.1.8.6 Cadastramento dos membros nomeados para a JARI, com definição de cargo e período de mandato;
 - 3.1.8.7 Seleção dos processos a serem julgados, determinando a data da sessão de julgamento;
 - 3.1.8.8 Permitir que os membros da JARI efetuem o julgamento em plataforma online com acesso individual, login e senha. Na data da sessão os membros irão visualizar os processos agendados para julgamento nesta data e efetuarão o julgamento com cadastramento do motivo do voto, sendo que o Presidente será o último a votar redigindo o motivo resumido para inclusão na notificação de resultado de recurso;
 - 3.1.8.9 Permitir que os membros da JARI visualizem na tela de julgamento: capa do processo, protocolo, imagem do AIT, detalhamento do AIT e todos os documentos anexados pelo recorrente;
 - 3.1.8.10 Possibilidade de cadastramento de fundamentações pré-definidas;
 - 3.1.8.11 Permitir a complementação da fundamentação pré-definida em campo distinto;
 - 3.1.8.12 O sistema deverá habilitar automaticamente a votação para o Presidente somente após a conclusão do voto dos demais membros;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.1.8.13 Permitir ao membro da junta, a consulta aos processos julgados por ele, permitindo alteração de julgamento antes da conclusão da sessão;
- 3.1.8.14 Após o encerramento da sessão, o sistema deverá permitir a geração da Ata de reunião daquela sessão.
- 3.1.8.15 A ata deve ser composta por, no mínimo, a data de abertura da sessão, o nome de todos os membros com a definição de cargos, endereço da JARI, número dos processos, nome do recorrente, número do AIT, placa, data do processo, decisão e fundamentação, podendo ser exportada em formato PDF.
- 3.1.8.16 Geração de relatório de processos julgados, permitindo a visualização da ata individual do processo, a ata da sessão na qual o processo fez parte, bem como, o detalhamento do julgamento com o voto de cada membro e suas fundamentações.
- 3.1.9 Disponibilização de acesso a informações pela internet:**
- 3.1.9.1 Cadastro do solicitante, apresentando obrigatoriamente as seguintes informações: CPF/CNPJ, nome, e-mail, telefone com DDD e senha.
- 3.1.9.2 Permitir o cadastro de indicação de condutor via internet, possibilitando anexar documentos, bem como a consulta à pontuação da CNH referente às multas do município, juntamente com dados da infração, e as indicações de transferência de pontuação apresentadas à Autoridade de Trânsito e as indicações não efetuadas por qualquer motivo de rejeição;
- 3.1.9.3 Dispor de rotina do sistema que permita consulta para verificar a existência de multas de trânsito de um veículo, no âmbito do Município;
- 3.1.9.4 Dispor de funcionalidade que permita ao usuário, desde que seja o proprietário ou condutor indicado, efetuar o cadastramento de defesa de autuação e recursos de 1ª instância via internet, possibilitando anexar documentos e preencher o formulário com as razões do recurso, visando maior agilidade ao município;
- 3.1.9.5 Possibilitar a consulta sobre o andamento dos processos de recursos interpostos junto à JARI;
- 3.1.9.6 Disponibilizar a imagem dos Autos de Infração de Trânsito, gerados por agentes de trânsito e por equipamentos eletrônicos, para consulta e impressão;
- 3.1.9.7 Dispor de rotina do sistema para emitir documento hábil para pagamento das multas na rede bancária, padrão FEBRABAN (SEGMENTO 7 e PIX);
- 3.1.9.8 Disponibilizar a opção para o pagamento das multas de trânsito utilizando cartão de crédito, através da integração com as empresas facilitadoras conveniadas ao município.
- 3.1.10 Módulo analítico:**
- 3.1.10.1 Deverá contar com rotinas que apresentem ao Administrador do órgão de Trânsito do Município relatórios de auditoria e estatísticas, que permitam o perfeito e completo conhecimento e acompanhamento dos procedimentos em andamento no sistema, com no mínimo:
- 3.1.10.1.1 Autos de Infração (AIT):
- 3.1.10.1.1.1 Relatório de escaneamento dos AITs permitindo o filtro por data, contendo número do AIT, observação, data da infração e data do escaneamento, permitindo a visualização da imagem do AIT digitalizado, bem como o log das fases de processamento contendo a fase efetuada, a fase direcionada, data/hora e operador responsável por cada fase.
- 3.1.10.1.1.2 Resumo de AITs em processamento permitindo o filtro por data, contendo faixa do AIT, equipamento e quantidade de AITs podendo ser ordenados por qualquer um dos campos;
- 3.1.10.1.1.3 Relação de AITs em processamento permitindo o filtro por data, contendo faixa do AIT, equipamento, número do AIT, placa, enquadramento, data da infração e data da entrada no sistema, podendo ser ordenados por qualquer um dos campos;
- 3.1.10.1.1.4 Resumo de AITs processados por agente permitindo o filtro por data, contendo nome do agente, código do agente e quantidade de AITs podendo ser ordenados por qualquer um dos campos;
- 3.1.10.1.1.5 Resumo de AITs processados por enquadramento permitindo o filtro por data, contendo descrição do enquadramento, código do enquadramento e quantidade de AITs podendo ser ordenados por qualquer um dos campos;
- 3.1.10.1.1.6 Resumo de AITs processados por faixa e equipamento permitindo o filtro por data, contendo descrição do código da faixa, código do equipamento e quantidade de AITs podendo ser ordenados por qualquer um dos campos;
- 3.1.10.1.1.7 Relação de AITs processados por faixa e equipamento permitindo o filtro por data, contendo descrição do código da faixa, código do equipamento, número do AIT, placa, enquadramento, data da infração, data da notificação de autuação e data de inserção no sistema podendo ser ordenados por qualquer um dos campos;

Documento assinado digitalmente em 16/07/2026 09:54:41
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Mukxi> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.1.10.1.1.8 Relatório de aproveitamento de AITs permitindo o filtro por data de infração/data de inclusão do AIT, Tipo de AIT (manual ou eletrônico) permitindo a ordenação por código do agente/número do equipamento, nome do agente e quantidade de AITs por agente/número de equipamento gerando um gráfico dos percentuais processados, invalidados e em processamento podendo ser exportado em PDF;
- 3.1.10.1.1.9 Relatório de invalidação de AITs permitindo o filtro por data de infração/data de inclusão do AIT, disponibilizando por agente/equipamento a quantidade de multas invalidadas agrupadas por motivo da invalidação gerando um gráfico dos percentuais das invalidações por motivo podendo ser exportado em PDF.
- 3.1.10.1.2 Notificação de Autuação, Penalidade e NIC:
- 3.1.10.1.2.1 Mapa de AIT manual permitindo o filtro por data e faixa de AIT, contendo número do AIT, data da infração, situação (em processamento, não consistido, notificado) e motivo podendo ser ordenados por qualquer um dos campos;
- 3.1.10.1.2.2 Relação de notificações permitindo o filtro por data e/ou número de lote, exibindo o número do lote, data de emissão e quantidade de notificações no lote, permitindo a visualização de um lote específico contendo número do AIT, placa, enquadramento, data infração, data limite defesa/vencimento, proprietário e endereço do proprietário podendo ser exportado em PDF;
- 3.1.10.1.2.3 Relatório de multas processadas utilizando filtro por data permitindo o agrupamento por faixa/equipamento, faixa/enquadramento, equipamento, resumo por equipamento e relação por equipamento podendo ser ordenados por faixa, código de equipamento, enquadramento, valor da multa, quantidade de notificações permitindo a exportação em PDF e Excel.
- 3.1.10.1.2.4 Relatório de consulta de lote de notificações permitindo o filtro por data permitindo a visualização de lotes de notificação de autuação, penalidade, não indicação de condutor (NIC) e resultado de defesa de autuação/recurso contendo número do lote, data de expedição e quantidade de notificações do lote podendo ser exportado em PDF.
- 3.1.10.1.2.5 Relatório detalhado de lote de notificação permitindo o filtro por lote ou número do AIT, disponibilizando as notificações contidas no lote exibindo número do AIT, fotograma, nome e endereço do proprietário podendo ser exportado em PDF.
- 3.1.10.1.3 Defesa de Autuação e Recursos:
- 3.1.10.1.3.1 Relatório para acompanhamento de recurso de multas, apresentando o número do processo, número do AIT, placa, enquadramento, data de cadastro do recurso, data do julgamento e status (resultado). Deve ter filtro por tipo de recurso (defesa de autuação, primeira instância e segunda instância), data inicial, data final e tipo de relatório (todos os recursos cadastrados, apenas os cadastrados sem julgamento, deferidos, indeferidos, julgados/convalidados, julgados/convalidados deferidos e julgados/convalidados indeferidos), possibilidade de exportar em formato PDF.
- 3.1.10.1.3.2 Relatório para acompanhamento de recurso de multas utilizando a placa como filtro, apresentando o tipo de processo, número do processo, número do AIT, placa, enquadramento, data de cadastro do recurso, data do julgamento e status (resultado). Possibilidade de exportar em formato PDF.
- 3.1.10.1.3.3 Relatório de multas em efeito suspensivo apresentando número do AIT, placa, enquadramento, data da infração e data da inclusão do efeito suspensivo, permitindo o filtro pela data de inclusão do efeito suspensivo permitindo a exportação em PDF.
- 3.1.10.1.3.4 Relatório de indicações de infratores apresentando os totais consolidados classificados por pontuações enviadas, pontuações atribuídas, indicações rejeitadas pelo DETRAN e indicações rejeitadas pelo órgão de trânsito. Para as indicações rejeitadas agrupar pelos seguintes motivos, data da infração com mais de 120 dias, CNH do indicado vencida há mais de 30 dias, veículo com queixa de furto, placa não cadastrada, documentação informada inconsistente, assinatura divergente, fora de prazo, falta de assinatura do condutor/proprietário, ausência de documentação do condutor CPF/CNH/RG permitindo a exportação em PDF.
- 3.1.10.1.3.5 Relação das pontuações não enviadas, atribuídas, rejeitadas pelo DETRAN e pelo órgão de trânsito permitindo o filtro por data da inclusão da indicação, podendo ser ordenado por número de AIT, número de CNH, nome do infrator, motivo, operador, data da infração e data limite de indicação podendo ser exportado em PDF.
- 3.1.10.1.3.6 Relatório de agendamento de julgamento de processos de primeira instância, permitindo o filtro por data de cadastramento do processo permitindo a ordenação por número do processo, número do AIT, placa, enquadramento, data de cadastro, data prevista de julgamento, data do julgamento;
- 3.1.10.1.3.7 Relatório de processos de primeira instância, permitindo o filtro por data de cadastramento do processo e/ou data do agendamento do julgamento e/ou status (em julgamento, deferido, indeferido, julgado) permitindo a ordenação por número





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

de processo, número de AIT, enquadramento, data do processo, data do agendamento do julgamento e status. Possibilitar a visualização dos detalhes do processo contendo dados da infração, do recorrente, alegações do recorrente, documentos anexados, cópia do auto de infração, fundamentações dos membros da JARI e suas decisões bem como a ata de julgamento.

- 3.1.10.1.4 Informações financeiras:
 - 3.1.10.1.4.1 Relatório financeiro multas pagas separadas por arrecadação via boleto, licenciamento eletrônico permitindo o filtro por data de crédito permitindo a ordenação por data de crédito, banco arrecadador, quantidade, valor bruto, tarifa bancária, retenção do FUNSET e valor líquido e para o repasse do RENAINF permitir o filtro por data de envio da cobrança, data de pagamento ou todos os envios permitindo a classificação por status (enviado/pago), UF, quantidade de infração, nosso número, valor bruto, tarifa DETRAN, tarifa DENATRAN, retenção FUNSET, valor líquido, data de envio e data de pagamento permitindo a exportação em PDF e Excel;
 - 3.1.10.1.4.2 Relatório de multas pagas com inconsistências classificadas por pagamento a maior, pagamento a menor e pagamento em duplicidade permitindo o filtro por data de pagamento classificando por número do AIT, placa, banco arrecadador, agência, data de vencimento, data de pagamento, valor devido, valor pago, diferença, proprietário e endereço permitindo a exportação em PDF e Excel;
 - 3.1.10.1.4.3 Relatório de multas geradas e pagas utilizando filtro por data de infração relacionando a quantidade e valor de multas geradas, pagas e pagas em duplicidade agrupadas por data de infração permitindo a exportação em PDF e Excel;
 - 3.1.10.1.4.4 Relatório de multas restituídas utilizando filtro por data de restituição permitindo a ordenação por número de AIT, data da restituição, número do processo, observação e usuário permitindo a exportação em PDF e Excel;
 - 3.1.10.1.4.5 Demonstrativo de multas em aberto agrupadas por mês/ano classificadas por veículos do município e de outros municípios contendo a quantidade e valor das multas não pagas permitindo a exportação em PDF e Excel;
 - 3.1.10.1.4.6 Relação de arrecadação por equipamento eletrônico utilizando filtro por data de pagamento permitindo a ordenação por número de equipamento, endereço, quantidade, valor pago via boleto, valor pago via licenciamento eletrônico, valor pago pelo RENAINF, valor total permitindo a exportação em PDF e Excel;
- 3.1.10.1.5 Gerenciais diversos:
 - 3.1.10.1.5.1 Geração do mapa geral da frota de veículos inscritos no município com quantitativo detalhado para cada categoria de veículo.
 - 3.1.10.1.5.2 Relação das multas prescritas e ativas utilizando filtro de mês/ano da infração permitindo a classificação por mês/ano, valores e quantidades das multas devedoras permitindo a exportação em PDF e Excel;
 - 3.1.10.1.5.3 Mapa de multas em aberto agrupadas por final de placa classificadas em do município e de outros municípios, vencidas e a vencer, permitindo a exportação em PDF e Excel;
 - 3.1.10.1.5.4 Relação de multas por agente de trânsito utilizando filtro por data de infração efetuando a classificação por nome do agente, código do agente, quantidade de multas canceladas, em processamento, aplicadas e valor total das multas permitindo a exportação em PDF e Excel;
 - 3.1.10.1.5.5 Possibilidade de criação de relatórios sob demanda, garantindo o cruzamento de informações através de seleção de campos, sem necessidade de codificação. Iniciando pela escolha da origem dos dados (AITs, Processos, Financeiro ou Importação/Digitação), filtrando a partir da primeira escolha outros campos, se a escolha for por AIT, abrir a possibilidade de escolher entre autuação, penalidade, multas canceladas ou NIC, se a escolha inicial for por Processos, abrir a possibilidade de escolher entre defesa prévia, primeira instância ou segunda instância, se a escolha inicial for por Financeiro, abrir a possibilidade de escolher entre arrecadação, arrecadação repasse e balanço multas e por fim, se a escolha for para Importação/Digitação, possibilitar a escolha entre Cancelados, Bloqueados e em Processamento. Na sequência novos campos para a composição do relatório devem ser apresentados em tela para a seleção. O relatório deve permitir a exportação para PDF.
- 3.1.11 **Módulo de informações administrativas online:**
 - 3.1.11.1 O sistema deverá dispor de rotina que possibilite acesso aos dados das multas de trânsito de âmbito municipal, tanto as pagas quanto as não pagas, de um determinado veículo;
 - 3.1.11.2 O sistema deverá dispor de rotina que possibilite à administração gerar documento hábil (boleto bancário) para recolhimento de multas em aberto;
 - 3.1.11.3 Dispor de rotina que possibilite o gerenciamento dos pedidos e dos respectivos pagamentos de débitos provenientes de multas de trânsito vencidas;
 - 3.1.11.4 Dispor de acesso a dados de processos de defesa de autuação e recursos interpostos junto à JARI;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.1.11.5 Dispor de acesso a dados de pontuação atribuída a uma determinada CNH e das transferências de pontuação aceitas e rejeitadas, das multas aplicadas pelo Município;
- 3.1.11.6 Possibilitar o gerenciamento, em tempo real, dos processos de defesa de autuação protocolados na JARI ou na plataforma online, permitindo o cadastramento, a atualização e a atribuição dos resultados, gerando, sem interferência humana, se deferido o recurso, os cancelamentos e baixas junto ao DETRAN;
- 3.1.11.7 Permitir à administração gerenciar o trâmite, em todas as instâncias, dos mandados de segurança expedidos pelo Poder Judiciário, sobre as penalidades de trânsito, possibilitando a geração e cancelamento do efeito suspensivo junto ao DETRAN;
- 3.1.11.8 O sistema deverá possibilitar a emissão de cópia dos Autos de Infração de Trânsito, gerados por agentes de trânsito ou por equipamentos eletrônicos.
- 3.1.12 Segurança do sistema e integridade das informações:**
- 3.1.12.1 Dispor de cadastro de operadores com controle de senha pessoal criptografada;
- 3.1.12.2 Gerar arquivo atualizado (log) de todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data/hora da transação, os campos com o conteúdo original no caso de transação de alteração e, no caso de exclusão, o registro único;
- 3.1.12.3 Utilizar base de dados relacional para garantia da integridade dos dados;
- 3.1.12.4 Dispor de rotina que converta:
- 3.1.12.4.1 Todas as bases de dados em arquivos em formato texto, com todos os campos identificáveis para documentação específica, incluindo a descrição e características de cada arquivo e de cada campo, acompanhada dessa documentação com os layouts de cada arquivo em formato texto;
- 3.1.12.4.2 Todas as imagens em formato padrão (JPG) ou outro aceitável pela CONTRATANTE pela facilidade de adaptação para outros aplicativos.
- 3.1.12.5 Rotinas e procedimentos de cópias de segurança das bases de dados, com a guarda das mesmas em local seguro e indestrutível;
- 3.1.12.6 Sistema computacional de administração, gerenciamento e processamento de recursos de autuação interpostos às multas aplicadas.
- 3.1.12.7 Possuir rotina que permita a conexão automática com o sistema administrativo da JARI, possibilitando à Autoridade de Trânsito exercer de forma online o julgamento das defesas de autuação interpostas na JARI;
- 3.1.12.8 Possibilitar a digitalização dos processos para efetuar o gerenciamento eletrônico dos mesmos (GED);
- 3.1.12.9 Registrar, controlar e efetuar a manutenção dos processos de defesa de autuação;
- 3.1.12.10 Gerar relatórios estatísticos e gerenciais referentes aos processos de defesa de autuação cadastrados, julgados, deferidos, indeferidos e agendamentos dos processos (agendados e não agendados);
- 3.1.12.11 Permitir à Autoridade de Trânsito a convalidação dos resultados dos processos de defesa de autuação com acesso por senha específica, para a manutenção ou exclusão do sistema de Multas do Município.
- 3.1.12.12 Integração para importação de imagens geradas por equipamentos eletrônicos de fiscalização.
- 3.1.12.13 Integração com o módulo de gerenciamento administrativo para recepção, encaminhamento e decisões da JARI, visando o cancelamento automático dos autos de infração deferidos através de processo de defesa de autuação ou recurso de 1ª e 2ª instância, bem como o desbloqueio junto ao DETRAN/RENAINF.
- 3.1.12.14 Verificação automática junto ao módulo de gerenciamento administrativo para recepção, encaminhamento e decisões da JARI de indicação de condutor, em casos de multas aplicadas a pessoas jurídicas para geração de NIC.
- 3.1.12.15 Suspensão de prazo e bloqueio do veículo automático até o julgamento do recurso impetrado.
- 3.1.13 Módulo de suporte ao RENAINF:**
- 3.1.13.1 Efetuar o envio de todas as multas aplicadas no município através de conexão com a PRODESP, para inclusão no RENAINF (Registro Nacional de Infrações);
- 3.1.13.2 Solicitar ao RENAINF o envio dos dados cadastrais do veículo que cometeu a infração;
- 3.1.13.3 Após a confirmação dos dados cadastrais, encaminhar ao RENAINF os dados da infração para direcionamento ao DETRAN da unidade da Federação em que o veículo esteja matriculado, efetuar o bloqueio do licenciamento;
- 3.1.13.4 Providenciar, dentro do sistema normal de administração de multas de trânsito, a geração das notificações e a aplicação das penalidades;
- 3.1.13.5 Incluir em cobrança a multa aplicada no DETRAN da unidade da Federação na qual o veículo esteja matriculado;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.1.13.6 Quando da informação do pagamento, efetuar a baixa no sistema.

3.2 Dos Equipamentos de Fiscalização Metrológico e Não Metrológico:

A solução contratada compreenderá, de forma integrada:

3.2.1 **DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FIXOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo metrológico e não metrológico, com tecnologia OCR (Optical Character Recognition), para controle de velocidade, avanço de sinal vermelho, parada sobre faixa de pedestres, devidamente homologados pelo INMETRO nos equipamentos de medição ou certificados pelo IPEM nos equipamentos não metrológicos, contemplando remanejamento de até 30% das faixas contratadas;

3.2.2 **IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA NECESSÁRIA** incluindo preparação dos locais, sistema de *nobreak*, cabeamento, e sistemas de comunicação de dados;

3.2.2.1 A instalação, configuração e operação assistida de 03 (três) faixas de fiscalização eletrônica de velocidade (tipo fixo) e 10 (dez) faixas de fiscalização de velocidade, avanço semafórico e parada sobre a faixa (tipo misto) deverá ocorrer nos locais especificados abaixo:

3.2.2.1.1 A escolha dos pontos de instalação foi fundamentada em Estudo Técnico elaborado previamente, em conformidade com os critérios definidos pela Resolução CONTRAN nº 985/2022, considerando, entre outros fatores, aspectos relacionados à segurança viária, índice de acidentalidade, excesso de velocidade e volume de tráfego.

3.2.2.1.2 Será de responsabilidade do Município a execução e disponibilização de toda a sinalização horizontal necessária à instalação dos equipamentos, devendo ser observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, garantindo-se visibilidade adequada e a legalidade da fiscalização.

3.2.2.1.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização e manutenção de todas as placas necessárias à instalação dos equipamentos, devendo ser observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, garantindo-se visibilidade adequada e a legalidade da fiscalização, as placas serão instaladas em infraestrutura fornecida pelo município.

3.2.2.1.4 Compete exclusivamente ao Município a disponibilização da infraestrutura elétrica necessária, incluindo a instalação e manutenção de pontos de energia em conformidade com os padrões técnicos exigidos para o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos.

Local		Tipo Equip.	Qtd Faixas	Tipo de Sensor
1	Av. União, 715	Fixo	1	Intrusivo / Não Intrusivo
2	Av. Manoel Gonçalves Neto, 936	Fixo	2	Não Intrusivo
3	R. Mogi Mirim x R. das Palmas	Misto	2	Intrusivo / Não Intrusivo
4	R. Camilo Chagas x R. Antônio Bueno de Moraes	Misto	2	Intrusivo / Não Intrusivo
5	R. Primo Rebessi x Av. Pref. Egydio Corte	Misto	2	Intrusivo / Não Intrusivo
6	R. Dr. Altino Arantes x R. 15 de Novembro	Misto	2	Intrusivo / Não Intrusivo
7	R. Conde de Parnaíba x R. São Paulo	Misto	2	Intrusivo / Não Intrusivo

3.2.3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GESTÃO DE DADOS:

3.2.4 Captação, transmissão e envio de imagens que serão destinadas ao registro de infrações de trânsito, conforme padrões legais e interoperabilidade com os sistemas da Polícia Militar do Estado de São Paulo (Sistema Muralha Digital), DENATRAN, sistema de videomonitoramento do município e demais órgãos conveniados;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.2.5 PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE E SUPORTE OPERACIONAL:

- 3.2.5.1 A CONTRATADA deverá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos de fiscalização eletrônica, responsabilizando-se por sua manutenção contínua e substituição imediata em caso de falhas, defeitos ou inoperância.
- 3.2.5.2 Ocorrendo qualquer falha, a CONTRATADA deverá notificar formalmente a contratante, instruindo a comunicação com documentação comprobatória da realização das medidas de assistência técnica adotadas. Entre os documentos esperados estão relatórios de volumetria da via, comparando o período anterior e posterior à falha identificada, entre outros que comprovem a diligência técnica. A manutenção corretiva e/ou substituição do equipamento deverá ser executada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.
- 3.2.5.3 A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, operar, manter e integrar, sob regime de locação, os seguintes equipamentos e sistemas eletrônicos de fiscalização de trânsito, com funcionalidades contínuas, inteligência embarcada e interoperabilidade com sistemas do Município de Conchal e de órgãos parceiros, como a Polícia Militar do Estado de São Paulo (Sistema Muralha Digital), SENATRAN, sistema de videomonitoramento e demais bases legalmente exigidas.

3.2.6 Requisitos técnicos mínimos:

- 3.2.6.1 Todos os equipamentos de captura de imagens deverão atender integralmente às seguintes condições:
- 3.2.6.2 Captação e fiscalização:
- 3.2.6.2.1 Funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, com autoteste diário de funcionamento e geração de log;
- 3.2.6.2.2 Capacidade de fiscalização de até 4 (quatro) faixas de rolamento simultâneas para equipamento metrológico;
- 3.2.6.2.3 Capacidade de fiscalização de até 4 (quatro) faixas de rolamento simultâneas para equipamento não metrológico;
- 3.2.6.2.4 Tolerância de variação de energia: 110/220 V com $\pm 10\%$;
- 3.2.6.2.5 Banco de baterias com autonomia mínima de 24 horas e reinício automático em caso de queda de energia;
- 3.2.6.2.6 Vedação resistente a intempéries (gabinetes blindados);
- 3.2.6.2.7 Sensores de superfície que cubram ao menos 60% (sessenta por cento) da faixa de rolamento;
- 3.2.6.2.8 Aterramento obrigatório conforme normas da ABNT.
- 3.2.6.3 **Registro e imagem:**
- 3.2.6.3.1 Captura obrigatória de infrações de velocidade, avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa;
- 3.2.6.3.2 OCR obrigatório de todas as placas veiculares, independente da velocidade;
- 3.2.6.3.3 Integração com o sistema Muralha Digital e com o sistema de videomonitoramento do município, ambas com layout homologado;
- 3.2.6.3.4 Resolução mínima de imagem: 752 x 468 pixels;
- 3.2.6.3.5 Velocidade de obturador mínima: 1/500;
- 3.2.6.3.6 Assinatura digital assimétrica aplicada na imagem;
- 3.2.6.3.7 Registro simultâneo, no momento da captura, de:
- 3.2.6.3.8 Velocidade medida e permitida;
- 3.2.6.3.9 Data, hora, local, sentido de tráfego;
- 3.2.6.3.10 Faixa de rolamento e código do equipamento;
- 3.2.6.3.11 Dados de verificação INMETRO.
- 3.2.6.4 **Iluminação e visibilidade:**
- 3.2.6.4.1 Sistema de iluminação por faixa com potência mínima de 96W;
- 3.2.6.4.2 Ângulo de emissão entre 16° e 90°, sem ofuscamento;
- 3.2.6.4.3 Visualização obrigatória do equipamento a, no mínimo, 80 metros de distância.
- 3.2.6.5 **Transmissão e proteção de dados:**
- 3.2.6.5.1 Transmissão online via rede wireless, rádio, fibra óptica ou 4G/5G;
- 3.2.6.5.2 Armazenamento local automático em caso de falha de rede, com envio posterior;
- 3.2.6.5.3 Dispositivo físico e lógico de proteção contra invasões externas;
- 3.2.6.5.4 Fornecimento de telemetria ao centro de controle: temperatura interna, tensão, falhas de conexão, abertura de gabinete, medições etc.
- 3.2.6.5.5 Sincronização por GPS de data e hora.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.2.6.6 Sistema de Gestão e Aplicativo Web:

- 3.2.6.6.1 A CONTRATADA deverá fornecer sistema de gestão web integrado com as seguintes funcionalidades:
- 3.2.6.6.2 Consulta em tempo real de infrações, imagens captadas e registros rejeitados;
- 3.2.6.6.3 Módulo de contagem veicular por faixa de rolamento, classificando por faixa de velocidade e por faixa horária;
- 3.2.6.6.4 Geração de relatórios operacionais e gerenciais (mensais, trimestrais, sob demanda);
- 3.2.6.7 Os equipamentos do tipo radar fixo ofertados deverão atender a todos os requisitos aqui dispostos e deverão captar as seguintes infrações:
 - 3.2.6.7.1 transitar o veículo em velocidade acima da permitida em até 20%;
 - 3.2.6.7.2 transitar o veículo em velocidade acima da permitida entre 20 % e 50 %;
 - 3.2.6.7.3 transitar o veículo em velocidade acima da permitida superior a 50%.
- 3.2.6.8 Os equipamentos devem atender integralmente as normas e regulamentos vigentes impostos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portarias da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN ou qualquer outra legislação aplicável, inclusive durante a execução do contrato;
- 3.2.6.9 Os equipamentos devem estar aptos a operar durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana ou de forma programada, de acordo com os interesses da CONTRATANTE e devem ser capazes de funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada com tensão de entrada de 110 ou 220 volts (60 Hz) com variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos;
- 3.2.6.10 No caso de ausência de energia, os equipamentos devem ser dotados de um sistema de banco de baterias para que mesmo sem alimentação elétrica o equipamento permaneça operando com todas suas funcionalidades por no mínimo 24 horas e devem ser providos de circuito de proteção contra descargas elétricas de qualquer natureza no sistema de entrada de energia;
- 3.2.6.11 Os equipamentos devem estar em estrita conformidade com as normas vigentes do INMETRO, conforme Portaria nº 158 de 31 de março de 2022 ou posteriores, que regulamenta a utilização de sistemas automáticos metrológicos ou qualquer outra regulamentação posterior que venha a substituí-la ou alterá-la;
- 3.2.6.12 Quando iniciada a sua operação, os equipamentos devem realizar autoteste de funcionamento, a fim de garantir a plenitude de suas condições operacionais, gerando um arquivo *log* para consulta posterior. Este autoteste deve avaliar, necessariamente, o status de funcionamento tanto do seu hardware como software;
- 3.2.6.13 Na hipótese de esgotamento do banco de baterias em decorrência da falta de energia elétrica, o equipamento deverá conservar os dados, imagens para imediato envio após retorno da alimentação elétrica.
- 3.2.6.14 Os equipamentos devem ser dotados de dispositivos de vedação resistentes a todo tipo de intempéries para proteção do gabinete.
- 3.2.6.15 Os equipamentos devem ser dotados de sensores de superfície que abranjam uma largura de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da faixa, aumentando a possibilidade de captura dos veículos automotores que passarem pela faixa monitorada.
- 3.2.6.16 O equipamento e todo material instalado deverá ser aterrado segundo as normas da ABNT.
- 3.2.6.17 Os equipamentos devem ser capazes de efetuar o OCR (Optical Character Recognition) das placas de todos os veículos que passam pela via, independente da velocidade registrada.
- 3.2.6.18 Os equipamentos deverão permitir a integração com o sistema Muralha Digital da Polícia Militar do Estado de SP, enviando as informações das placas dos veículos identificadas em tempo não maior que 05 (cinco) segundos e com o sistema de videomonitoramento do município, ambas integrações homologadas e em conformidade com os padrões e layouts de transmissão estabelecidos pelos sistemas.
- 3.2.6.19 Para os veículos que passarem acima da velocidade permitida respeitando a tolerância estipulada pela legislação, os equipamentos deverão gerar imagens digitais com resolução mínima 752 x 468 para imagens diurnas e noturnas.
- 3.2.6.20 Com intuito de garantir a nitidez das imagens a câmera deverá ter uma velocidade mínima obturação (shutter) de 1/500.
- 3.2.6.21 A imagem deverá ter assinatura digital assimétrica.
- 3.2.6.22 No ato da captura da imagem, deverá ser registrado, na própria imagem e sem inserção posterior, todos os dados exigidos na legislação vigente para a emissão da Notificação de Autuação:
 - 3.2.6.22.1 Velocidade medida do veículo em km/h;
 - 3.2.6.22.2 Velocidade regulamentada para o local da via em km/h;
 - 3.2.6.22.3 Data e hora da infração (ddmmaaaa; hh:mm:ss);
 - 3.2.6.22.4 Identificação do local da infração (endereço) e sentido do fluxo;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.2.6.22.5 Código de Identificação do equipamento utilizado;
- 3.2.6.22.6 Data da verificação do instrumento realizada pelo INMETRO ou órgão delegado por ele;
- 3.2.6.22.7 Número da faixa de rolamento da pista.
- 3.2.6.23 Os equipamentos devem ser dotados de sistema de iluminação próprio, a fim de que operem durante o período noturno, sendo um iluminador por faixa de rolamento com uma potência mínima de 96 Watts e operar com um ângulo de emissão entre 16 graus e 90 graus. Esse sistema de iluminação, contudo, não deverá causar ofuscamento da visão do motorista, em nenhum sentido de tráfego, a fim de precaver acidentes e não deve operar de forma contínua evitando gasto desnecessário de energia elétrica.
- 3.2.6.24 Os equipamentos devem possuir estrutura externa que possibilite a sua visualização pelos condutores a uma distância de pelo menos 80 (oitenta) metros. Essa distância de segurança visa precaver acidentes decorrentes de eventuais manobras arriscadas, como frenagens bruscas e atender as normas vigentes do CONTRAN.
- 3.2.6.25 Todas as imagens e registros devem ser transmitidos de forma online para uma central através de rede wireless, modem, rádio, ADSL, telefonia celular ou fibras ópticas.
- 3.2.6.26 Os equipamentos devem possuir dispositivo de bloqueio de invasão pela Internet (firewall) através de hardware e software específico que iniba o acesso externo a câmeras, sistemas operacionais, cargas de programas para microcontroladores etc., permitindo apenas o envio, ou seja, somente a saída dos dados para os servidores da central de monitoramento online.
- 3.2.6.27 No caso de interrupção de transmissão, o sistema deverá efetuar o armazenamento das imagens no próprio equipamento, quando do retorno o sistema automaticamente retoma a transmissão.
- 3.2.6.28 Os equipamentos devem conter GPS (Global Positioning System) para efetuar a sincronização do relógio do servidor e para atender as exigências do sistema Muralha Digital.
- 3.2.6.29 Os equipamentos devem fornecer as seguintes telemetrias para a Central de monitoramento online a fim de controle para cada equipamento: temperatura interna do gabinete, quedas de conexão, tensão elétrica, medições efetuadas, laço rompido e abertura não autorizada do gabinete.
- 3.2.6.30 Central de monitoramento online deverá ter acesso das imagens capturadas em tempo real para monitoramento da qualidade das imagens.
- 3.2.6.31 Todos os veículos que passam são registrados e deverão ter suas imagens registradas, com OCR da placa, data hora, velocidade medida, comprimento do veículo. Os equipamentos devem ter índice de aproveitamento de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das imagens dos veículos que passarem em condição de infração.
- 3.2.6.32 Os equipamentos do tipo Misto (metrológico/não metrológico) ofertados deverão atender a todos os requisitos aqui dispostos e deverão captar as seguintes infrações:
- 3.2.6.32.1 excesso de velocidade;
- 3.2.6.32.2 avanço de sinal vermelho;
- 3.2.6.32.3 parada sobre a faixa de pedestres.
- 3.2.6.33 Os equipamentos devem atender integralmente as normas e regulamentos vigentes impostos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portarias da Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN ou qualquer outra legislação aplicável, inclusive durante a execução do contrato.
- 3.2.6.34 Quando iniciada a sua operação, os equipamentos devem realizar autoteste de funcionamento, a fim de garantir a plenitude de suas condições operacionais, gerando um arquivo log para consulta posterior. Este autoteste deve avaliar, necessariamente, o status de funcionamento tanto do seu hardware como software.
- 3.2.6.35 Os equipamentos devem ser capazes de fiscalizar até 04 (quatro) faixas de rolamento simultaneamente.
- 3.2.6.36 Os equipamentos devem estar aptos a operar durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana ou de forma programada, de acordo com os interesses da CONTRATANTE.
- 3.2.6.37 Devem utilizar sensores de superfície que permitam a adequação da largura deles para atender diversas dimensões das faixas de rolamento, garantindo que não haja evasão de veículos.
- 3.2.6.38 Devem ser dotados de controles eletrônicos através de microprocessador com no mínimo 2 Kbytes de SRAM e uma velocidade de processamento mínima de 16 MHz.
- 3.2.6.39 Devem ser capazes de funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada com tensão de entrada de 110 ou 220 volts (60 Hz) com variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos.

Documento assinado digitalmente em 16/07/2026 09:54:41
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Mukxi> para
verificar a autenticidade.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.2.6.40 No caso de ausência de energia, os equipamentos devem ser dotados de um sistema de banco de baterias para que mesmo sem alimentação elétrica o equipamento permaneça operando com todas suas funcionalidades por no mínimo 24 horas.
- 3.2.6.41 Devem ser providos de circuito de proteção contra descargas elétricas de qualquer natureza no sistema de entrada de energia.
- 3.2.6.42 Devem possuir dispositivo de estabilização e proteção contra variações de tensão/corrente elétrica.
- 3.2.6.43 Na hipótese de desarme por interrupção da energia elétrica e esgotamento do banco de baterias, os equipamentos devem ser capazes de voltar à operação normal, automaticamente, quando do retorno da alimentação elétrica, sem qualquer interferência humana.
- 3.2.6.44 O equipamento deverá conservar os dados, imagens para imediato envio após retorno da alimentação elétrica.
- 3.2.6.45 Os equipamentos devem ser dotados de dispositivos de vedação resistentes a todo tipo de intempéries para proteção do gabinete.
- 3.2.6.46 Os equipamentos devem ser dotados de sensores de superfície que abranjam uma largura de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da faixa, aumentando a possibilidade de captura dos veículos automotores que passarem pela faixa monitorada.
- 3.2.6.47 O equipamento e todo material instalado deverá ser aterrado segundo as normas da ABNT.
- 3.2.6.48 Os equipamentos devem ser capazes de efetuar o OCR (Optical Character Recognition) das placas de todos os veículos que passam pela via, independente da velocidade registrada.
- 3.2.6.49 Os equipamentos deverão permitir a integração com o sistema Muralha Digital da Polícia Militar do Estado de SP, enviando as informações das placas dos veículos identificadas em tempo não maior que 05 (cinco) segundos e com o sistema de videomonitoramento do município, ambas integrações homologadas e em conformidade com os padrões e layouts de transmissão estabelecidos pelos sistemas.
- 3.2.6.50 Os equipamentos deverão gerar imagens digitais com resolução mínima 752 x 468 para imagens diurnas e noturnas.
- 3.2.6.51 Com intuito de garantir a nitidez das imagens a câmera deverá ter uma velocidade mínima obturação (shutter) de 1/500.
- 3.2.6.52 A imagem deverá ter assinatura digital assimétrica.
- 3.2.6.53 No ato da captura da imagem, deverá ser registrando, na própria imagem e sem inserção posterior, todos os dados exigidos na legislação vigente para a emissão da Notificação de Autuação:
- 3.2.6.53.1 Data e hora da infração (ddmmaaaa; hh:mm:ss);
- 3.2.6.53.2 Identificação do local da infração (endereço) e sentido do fluxo;
- 3.2.6.53.3 Modelo e Código de Identificação do equipamento utilizado,
- 3.2.6.53.4 Número da faixa de rolamento da pista;
- 3.2.6.53.5 Tipo da infração registrada.
- 3.2.6.54 Os equipamentos deverão possuir a parametrização do tempo de retardo e tempo de tolerância para as infrações de avanço de semáforo e parada sobre a faixa de pedestres respectivamente.
- 3.2.6.55 Os equipamentos devem ser dotados de sistema de iluminação próprio, a fim de que operem durante o período noturno, sendo um iluminador por faixa de rolamento com uma potência mínima de 96 Watts e operar com um ângulo de emissão entre 16 graus e 90 graus. Esse sistema de iluminação, contudo, não deverá causar ofuscamento da visão do motorista, em nenhum sentido de tráfego, a fim de precaver acidentes e não deve operar de forma contínua evitando gasto desnecessário de energia elétrica.
- 3.2.6.56 Os equipamentos devem possuir estrutura externa que possibilite a sua visualização pelos condutores a uma distância de pelo menos 80 (oitenta) metros. Essa distância de segurança visa precaver acidentes decorrentes de eventuais manobras arriscadas, como frenagens bruscas e atender as normas vigentes do CONTRAN.
- 3.2.6.57 Todas as imagens e registros devem ser transmitidos de forma online para uma central através de rede wireless, modem, rádio, ADSL, telefonia celular ou fibras ópticas.
- 3.2.6.58 Os equipamentos devem possuir dispositivo de bloqueio de invasão pela Internet através de hardware e software específico que iniba o acesso externo a câmeras, sistemas operacionais, cargas de programas para microcontroladores etc., permitindo apenas o envio, ou seja, somente a saída dos dados para os servidores da central de monitoramento online;
- 3.2.6.59 No caso de interrupção de transmissão, o sistema deverá efetuar o armazenamento das imagens no próprio equipamento, quando do retorno o sistema automaticamente retoma a transmissão.
- 3.2.6.60 Os equipamentos devem fornecer as seguintes telemetrias para a Central de monitoramento online a fim de controle para cada equipamento: temperatura interna do gabinete, quedas de conexão, tensão elétrica, medições efetuadas, laço rompido e abertura não autorizada do gabinete.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.2.6.61 Central de monitoramento online deverá ter acesso das imagens capturadas em tempo real para monitoramento da qualidade das imagens.
- 3.2.6.62 Os equipamentos devem ter índice de aproveitamento de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das imagens dos veículos que passarem em condição de infração.
- 3.2.7 Do Sistema para geração de auto de infração de trânsito (talão eletrônico)
- 3.2.7.1 Aplicação de talonário eletrônico
- 3.2.7.1.1 O sistema para geração de Auto de Infração de Trânsito (Talão Eletrônico) deverá estar homologado no SENATRAN, de acordo com o que dispõe a Portaria 997/2022.
- 3.2.7.1.2 No ato do preenchimento do Auto de Infração, todos os campos deverão ser consistidos para atender à Portaria 354/2022 do SENATRAN e suas alterações, de acordo com o Art. 280 do CTB.
- 3.2.7.1.3 O equipamento móvel portátil deverá permitir a comunicação via celular entre seus usuários e disponibilizar captura de imagens.
- 3.2.7.1.4 Todos os acessos efetuados pelo equipamento aos aplicativos deverão ser realizados através de autenticação por usuário e senha criptografada, devendo o equipamento sincronizar com o servidor, atualizando a base de dados local.
- 3.2.7.1.5 O sistema deve impedir que um usuário móvel consiga efetuar login em equipamentos distintos ao mesmo tempo.
- 3.2.7.1.6 Os acessos dos usuários móveis do serviço deverão ser controlados através de logs, que deverão registrar todas as transações efetuadas pelo respectivo usuário móvel do serviço.
- 3.2.7.1.7 A lavratura do Auto de Infração de Trânsito (AIT) deverá iniciar-se pela digitação da placa do veículo, devendo o sistema, quando online, consultar automaticamente a base de dados do município e retornar as informações em tempo real, para a confirmação dos dados pelo usuário móvel.
- 3.2.7.1.8 Quando do início do AIT, o sistema deverá gerar de forma automática e sem interferência externa sua numeração sequencial.
- 3.2.7.1.9 Deverá disponibilizar a parametrização de enquadramentos mais utilizados, com descrição, facilitando a localização dos mesmos pelo usuário móvel.
- 3.2.7.1.10 Ao efetuar o preenchimento do AIT, o usuário móvel poderá selecionar um destes enquadramentos ou digitar o código ou descrição (completa/parcial) do enquadramento, quando, instantaneamente, o sistema deverá retornar com a(s) descrição(ões) correspondente(s) ao pedido efetuado. Se o usuário móvel indicar que o auto está sendo gerado com abordagem do condutor, o aplicativo deverá permitir que a assinatura do condutor seja colhida de forma digital no Auto de Infração de Trânsito e deverá mantê-la relacionada ao mesmo.
- 3.2.7.1.11 Deverá capturar do servidor a data e hora, e permitir o preenchimento do campo de observação.
- 3.2.7.1.12 Deverá permitir a captura de até 05 (cinco) imagens, efetuando a correlação das imagens com o Auto de Infração de Trânsito.
- 3.2.7.1.13 Deverá possibilitar, durante o preenchimento do AIT, que seja informada a medida administrativa adotada.
- 3.2.7.1.14 O sistema deverá disponibilizar a funcionalidade de registrar medições realizadas por etilômetro, calculando automaticamente o valor considerado com base nos parâmetros de tolerância estabelecidos.
- 3.2.7.1.15 Quando a infração for identificada com o mesmo enquadramento do AIT anterior, o usuário móvel poderá optar por apenas digitar a placa do novo veículo infrator e o aplicativo deverá manter automaticamente as informações comuns do AIT anterior.
- 3.2.7.1.16 Quando o mesmo veículo cometer mais de uma infração, o usuário móvel poderá optar por apenas digitar o outro enquadramento, e o aplicativo deverá manter automaticamente as informações do AIT anterior, impossibilitando o usuário móvel de selecionar o enquadramento utilizado anteriormente.
- 3.2.7.1.17 No caso de interrupção imprevista do equipamento móvel, o sistema deverá cancelar automaticamente o AIT com preenchimento interrompido e exigir, no reinício do aparelho, que o usuário justifique a ocorrência.
- 3.2.7.1.18 Quando do cancelamento de um AIT, os dados deverão ser mantidos juntamente com a devida justificativa do usuário móvel e enviados para posterior análise e convalidação do Gestor.
- 3.2.7.1.19 Deverá permitir a visualização no aparelho móvel dos AITs emitidos nas últimas 24 horas quando já transmitidos, e por tempo indeterminado quando ainda não transmitidos.
- 3.2.7.1.20 Deverá permitir a impressão e reimpressão dos AITs finalizados (via do condutor) em impressora térmica através de conexão Bluetooth.

Documento assinado digitalmente em 16/07/2026 09:54:41
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Mukxi> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.2.7.1.21 A CONTRATADA deverá fornecer, a título de locação, 04 (quatro) licenças mensais que serão utilizados pelos agentes do município para operacionalização do sistema.
- 3.2.7.1.22 Lavratura do Auto de Recolhimento:
- 3.2.7.1.22.1 Geração automática de número único e sequencial para cada auto, controlado pelo servidor;
- 3.2.7.1.22.2 Captura automática da geolocalização (GPS) do local da ocorrência;
- 3.2.7.1.22.3 Registro de data e hora sincronizados com servidor de tempo (NTP);
- 3.2.7.1.22.4 Preenchimento dos dados do veículo (placa, RENAVAM, marca/modelo, cor, categoria, situação do licenciamento);
- 3.2.7.1.22.5 Preenchimento dos dados do condutor, quando identificado (nome, CPF, CNH, categoria, validade e situação da CNH);
- 3.2.7.1.22.6 Seleção do enquadramento legal da infração com base no Código de Trânsito Brasileiro;
- 3.2.7.1.22.7 Registro da medida administrativa aplicada (remoção ao pátio, retenção no local, recolhimento de documento);
- 3.2.7.1.22.8 Seleção do pátio de destino a partir de lista parametrizável pelo gestor;
- 3.2.7.1.22.9 Seleção do guincho utilizado a partir de lista parametrizável pelo gestor;
- 3.2.7.1.22.10 Registro das condições do veículo no momento da abordagem;
- 3.2.7.1.22.11 Registro dos documentos recolhidos (CRLV, CNH, outros, com identificação do documento);
- 3.2.7.1.22.12 Campo de observações livres do agente autuador;
- 3.2.7.1.22.13 Captura de no mínimo 05 (cinco) fotografias do veículo e das evidências da infração.
- 3.2.7.1.22.14 Geração automática de comprovante eletrônico do Auto em formato PDF.
- 3.2.7.1.22.15 Envio do comprovante ao condutor por e-mail ou SMS, quando os dados estiverem disponíveis.
- 3.2.7.2 Do fornecimento de impressoras térmicas e bobinas térmicas:
- 3.2.7.2.1 As impressoras que serão utilizadas para impressão dos Autos de Infração de Trânsito (AITs) gerados pelos equipamentos móveis portáteis deverão contar com as seguintes características mínimas:
- 3.2.7.2.1.1 Resolução: 203dpi (8 dots/mm)
- 3.2.7.2.1.2 Largura de impressão: 48 mm (bobina de cartão de crédito)
- 3.2.7.2.1.3 Velocidade de impressão: 90 mm por segundo
- 3.2.7.2.1.4 Método de impressão: térmico direto (dispensa o uso de tinta)
- 3.2.7.2.1.5 Alimentação: bateria de lítio-ion (recarregável) com capacidade mínima para 100 AITs
- 3.2.7.2.1.6 Peso máximo: 0,300 kg (com bateria e bobina)
- 3.2.7.2.1.7 Comunicação: USB e Bluetooth
- 3.2.7.2.1.8 Bobina térmica para impressão com características físico-químicas adequadas às exigências técnico-operacionais, garantindo imagem legível por 5 (cinco) anos
- 3.2.7.2.2 A CONTRATADA deverá fornecer, a título de locação, 04 (quatro) impressoras térmicas, que serão utilizados pelos agentes do município para operacionalização do sistema.
- 3.2.7.2.3 A CONTRATADA deverá fornecer 04 bobinas térmicas por mês;
- 3.2.7.2.4 A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, às suas exclusivas expensas, e prestar assistência técnica preventiva e corretiva nos equipamentos e sistemas, preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE;
- 3.2.7.2.5 Os equipamentos que eventualmente necessitem de reparos pela CONTRATADA deverão ser substituídos por outros em perfeitas condições de funcionamento em um prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.
- 3.2.7.2.6 Todos os reparos ou substituições efetuadas não deverão acarretar qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 3.2.7.2.7 As solicitações de manutenção corretiva serão feitas junto à central de suporte técnico, com a descrição do problema e a sinalização da urgência no atendimento.
- 3.2.7.3 Módulo de gerenciamento de talão eletrônico:
- 3.2.7.3.1 Deverá prover um aplicativo via WEB que registre os dados em um banco de dados relacional das infrações geradas pelos usuários dos equipamentos móveis portáteis, das imagens capturadas durante a geração dos Autos de Infração, e que efetue a geração da imagem dos Autos de Infração, disponibilizando essas informações na Internet para consulta pública, juntamente com as imagens capturadas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.2.7.3.2 Deverá permitir a convalidação dos Autos de Infração de Trânsito pela Autoridade de Trânsito, efetuando a comparação entre os dados do veículo informados no ato do registro e os dados existentes no Cadastro Nacional de Veículos;
- 3.2.7.3.3 Deverá possuir transação permitindo o cancelamento do AIT com a informação obrigatória do motivo, sendo que o sistema deverá exibir subsídios para a tomada de decisão, tais como:
- 3.2.7.3.3.1 Autos gerados para veículos protegidos pela excepcionalidade prevista no Código de Trânsito Brasileiro;
- 3.2.7.3.3.2 Autos com informações incompatíveis com a Base Nacional ou com a foto apensada ao processo de lavratura.
- 3.2.7.3.4 Deverá prover as seguintes funcionalidades:
- 3.2.7.3.4.1 Inclusão e Atualização de Agentes de Fiscalização: Permitir que a administração inclua e atualize os dados dos agentes responsáveis pela fiscalização.
- 3.2.7.3.4.2 Manutenção do Cadastro Resumido: Manter um cadastro resumido de, no mínimo, cinco logradouros relacionados a cada agente e seu respectivo turno de trabalho.
- 3.2.7.3.4.3 Configuração Parametrizada dos Enquadramentos: Possibilitar a configuração parametrizada dos enquadramentos que serão priorizados no display do equipamento portátil durante a fiscalização dos veículos.
- 3.2.7.3.4.4 Configuração Parametrizada de Marcas e Espécies de Veículos: Permitir a configuração parametrizada de marcas e espécies de veículos que serão priorizados no display do equipamento portátil durante a confecção dos Autos de Infração.
- 3.2.7.3.4.5 Administração dos Autos pela Autoridade de Trânsito: Disponibilizar consulta ou impressão via navegador, dos dados das infrações geradas pelos equipamentos móveis, das imagens capturadas e motivos de cancelamentos, através de busca por um ou mais parâmetros: agente de trânsito, período, situação do auto e placa.
- 3.2.7.3.4.6 Geração de Arquivo com Autos de Infração: Disponibilizar arquivo contendo lotes de autos de infração de trânsito para ser importado pelo sistema de processamento, com arquivo texto de dados da infração e das imagens dos formulários de autos de infração preenchidas com as informações capturadas durante a fiscalização.
- 3.2.7.3.4.7 Liberação de Senha Esquecida: Permitir a liberação de senha esquecida através de uma interface web.

4. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos, encargos e despesas decorrentes da boa, regular e perfeita execução do objeto contratual.

- 4.1 São deveres e responsabilidades da CONTRATADA:
- 4.1.1 Efetuar a entrega, instalação e configuração dos equipamentos em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas, prazos e locais definidos neste Termo de Referência, acompanhados das respectivas notas fiscais, contendo informações sobre marca, fabricante, modelo, procedência, número de série e prazo de garantia;
- 4.1.2 Substituir, reparar ou corrigir no prazo máximo fixado neste Termo os equipamentos com avarias ou defeitos, bem como corrigir eventuais falhas na execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;
- 4.1.3 Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir ou comprometer o cumprimento dos prazos de entrega.
- 4.1.4 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica;
- 4.1.5 Sujeitar-se à fiscalização permanente da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pelos fiscais e gestores designados, bem como facilitando o acesso aos locais de instalação e operação dos equipamentos;
- 4.1.6 Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual, sem autorização expressa e por escrito da Prefeitura Municipal;
- 4.1.7 Os sistemas ofertados deverão prover as soluções técnicas e administrativas necessárias à execução das atividades e funções administrativas das infrações geradas exclusivamente pela fiscalização de trânsito realizada pela Prefeitura, visando ao cumprimento, durante a vigência do contrato, das normas da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 (CTB) - Código de Trânsito Brasileiro, suas atualizações, bem como as Deliberações, Resoluções e Portarias do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN-SP. O sistema será composto pelos softwares necessários à gestão administrativa das infrações de trânsito, sobre as infrações identificadas pelos agentes da autoridade de trânsito em talão manual ou eletrônico, pelo convênio com a Polícia Militar (PM),





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- pela Zona Azul, pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização de velocidade para a fiscalização do trânsito, e pelas funções administrativas atribuídas à Autoridade de Trânsito do Município de Conchal/SP.
- 4.1.8 Para o completo adimplemento do objeto licitado, inclui-se, para todo o período de vigência do contrato, as especificações contidas no Descritivo dos Sistemas adiante transcrito, e ainda a disponibilização de todos os elementos a seguir discriminados:
- 4.1.8.1 Digitalização, digitação e processamento das infrações geradas pelos agentes da autoridade de trânsito em talões de multas manuais, talões eletrônicos, radares fixos e mistos, talões eletrônicos, gerando, imprimindo e envelopando as Notificações de Autuação, Penalidade e Multa (NIC - Não Identificação do Condutor) com prazo de 15 dias corridos após a disponibilização dos autos pela Contratante;
- 4.1.8.2 Geração de ofícios padronizados;
- 4.1.8.3 Gestão de informações através da internet, para disponibilizar consulta às situações de multas de trânsito, emissão de 2ª via de notificações, cadastramento de recursos e consulta do andamento;
- 4.1.8.4 Liberar acesso ao sistema à Contratante, para que possa consultar os dados dos sistemas RENAVAN, RENACH E RENAINF e outros que venham a ser criados por força de legislação para a finalidade de notificar, impor penalidade e/ou controlar a arrecadação de infrações de trânsito;
- 4.1.8.5 Disponibilizar no sistema opções para realizar a baixa automática do pagamento das infrações a partir de meios eletrônicos das redes bancárias conveniadas;
- 4.1.8.6 Disponibilizar opções para processar infrações de veículos de outros Estados da Federação.
- 4.1.9 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
- 4.1.10 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Conchal ou a terceiros;
- 4.1.11 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência.
- 4.1.13 Disponibilizar central de suporte técnico durante toda a vigência do período contratual, que será acessada por telefone específico ou sistema de controle de requisições e irá atender a todas as necessidades, dúvidas, reclamações e consultas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, devendo prestar os seguintes tipos de serviços:
- 4.1.13.1 Esclarecimento de dúvidas e orientações aos usuários quanto ao uso e à navegação na plataforma de software.
- 4.1.13.2 Registro e encaminhamento de solicitações de serviços de suporte técnico local;
- 4.1.13.3 Registro e encaminhamento de solicitações de manutenções corretivas;
- 4.1.13.4 Fornecimento de informações aos usuários sobre a situação e andamento das solicitações em aberto;
- 4.1.13.5 Retorno de solicitações de informações, esclarecimentos e orientações de acordo com o tipo de prioridade.
- 4.1.14 A CONTRATADA deverá efetuar adequações no sistema, sem ônus para o município, sempre que houver alteração da legislação de trânsito que impacte na regra de negócios e nas funções o sistema e integração com outras entidades.
- 4.1.15 A CONTRATADA deverá ainda prestar a manutenção corretiva de software e hardware para corrigir defeitos que causem problemas no seu uso ou funcionamento;
- 4.1.16 As solicitações de manutenções corretivas serão feitas junto à central de suporte técnico, com a descrição dos problemas no seu uso ou funcionamento;
- 4.1.17 A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados conforme descritos no edital e ainda informar as seguintes condições:
- 4.1.17.1 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços prestados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm qualquer vínculo empregatício com o município de Conchal.
- 4.1.17.2 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou prepostos, no exercício de suas atividades, que vierem a causar, direta ou indiretamente, ao município de Conchal.

Documento assinado digitalmente em 16/07/2026 09:54:41
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Mukx1> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.1.17.3 Responsabilizar-se perante a Prefeitura de Conchal pelos eventuais danos ou prejuízos causados aos bens que lhe foram confiados ou aos seus prepostos; providenciar, a partir de solicitação da Prefeitura de Conchal, a substituição imediata dos profissionais que não correspondam ao desempenho pactuado.
- 4.1.17.4 Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1 São obrigações da Contratante:
- 5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 5.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 5.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.1.9 Providenciar autorização formal do SENATRAN/PRODESP para acesso aos sistemas do RENAINF, RENAVAN, RENACH e demais sistemas necessários para o funcionamento da solução da CONTRATADA;
- 5.1.10 Garantir que os arquivos relativos às infrações de trânsito sejam disponibilizados no formato e locais indicados;
- 5.1.11 Enviar os autos de infração (manual, equipamento eletrônico, talão eletrônico ou qualquer outro meio) com o prazo máximo de 15 dias da data da autuação para que a CONTRATADA tenha tempo hábil para efetuar o trâmite do processamento até a emissão da notificação.
- 5.1.12 Celebração do Contrato com a ECT – Empresa de Correios e Telégrafos, para postagem das notificações pela Contratante;
- 5.1.13 Não praticar atos de ingerência ou exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

6. FORMA DE SELEÇÃO /CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Procedimento de licitação na modalidade Concorrência com adoção do critério de julgamento de Menor valor global em lote único, justificado pela necessidade de integração técnica e compatibilidade entre os sistemas e equipamentos.

7. VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de até 60 (sessenta) meses, admitidas as prorrogações previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o interesse público, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.
- 7.2. A vigência contratual de 60 (sessenta) meses justifica-se pela natureza continuada e essencial dos serviços objeto da contratação, os quais envolvem a disponibilização de solução tecnológica integrada para gestão e fiscalização eletrônica de trânsito, abrangendo equipamentos de fiscalização, sistema informatizado de gestão de infrações, talonário eletrônico, integrações com bases de dados de órgãos de trânsito e suporte técnico especializado.
- A adoção de prazo compatível com a complexidade da solução mostra-se mais vantajosa para a Administração, por permitir a diluição dos custos de implantação, configuração, integração, treinamento, manutenção e suporte técnico ao longo da execução contratual, contribuindo para a obtenção de propostas mais econômicas e para a redução dos custos globais da contratação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Além disso, a realização de sucessivas substituições da solução tecnológica ou a repetição frequente de procedimentos licitatórios poderá acarretar riscos à continuidade dos serviços, dificuldades na migração das bases de dados, necessidade de novos treinamentos, descontinuidade operacional e prejuízos às atividades de fiscalização, processamento de infrações, arrecadação e gestão do trânsito municipal.

Dessa forma, a vigência estabelecida atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento das contratações, garantindo maior estabilidade operacional e segurança na execução contratual.

8. SANÇÕES E PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 5.079/2025, sem prejuízo das demais penalidades civis, administrativas e penais cabíveis, podendo incluir, conforme a gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

9. CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA

- 9.1. Nos termos dos arts. 137, 138 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, na ocorrência das seguintes hipóteses caracterizadoras de inadimplemento essencial:
- 9.1.1. I – Descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações técnicas e operacionais essenciais, especialmente aquelas relacionadas à disponibilidade mínima do sistema, segurança da informação e manutenção do suporte técnico;
- 9.1.2. II – Não atendimento aos níveis de serviço (SLA) estabelecidos por três períodos consecutivos ou cinco alternados, dentro do período contratual;
- 9.1.3. III – violação às disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), incluindo vazamento, uso indevido ou tratamento irregular de dados pessoais coletados no âmbito da prestação dos serviços;
- 9.1.4. IV – Perda, suspensão ou ausência de validade de certificações técnicas obrigatórias exigidas neste Termo de Referência;
- 9.1.5. V – Transferência de responsabilidade técnica ou subcontratação integral dos serviços sem autorização prévia e expressa da Administração;
- 9.1.6. VI – Reincidência em infrações contratuais graves, devidamente registradas em relatório de fiscalização ou termo de não conformidade.
- 9.1.7. VII – Perda, corrupção, indisponibilidade crítica, retenção indevida ou comprometimento da integridade da base de dados municipal, quando imputável à CONTRATADA e não regularizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação formal da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- §1º. A constatação de qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula ensejará a rescisão contratual imediata, mediante decisão motivada da autoridade competente, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- §2º. A aplicação da cláusula resolutiva não prejudicará a execução da garantia contratual, a aplicação de penalidades administrativas (arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021) nem o procedimento de reversão patrimonial descrito neste Termo de Referência.
- §3º. Em caso de necessidade de continuidade do serviço, a Administração poderá, a seu critério, adotar soluções emergenciais de manutenção ou contratar empresa substituta pelo prazo necessário à estabilização do sistema, com base no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10. EXIGÊNCIAS:

- 10.1. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar a Secretaria requisitante.
- 10.2. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, NBR e etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela origem e qualidade do objeto além do transporte, carga, descarga e entrega.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.4. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 10.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

11. PRAZO DE ENTREGA/FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

- 11.1. A execução do objeto contratado ocorrerá de forma contínua, integrada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria demandante, obedecendo aos padrões técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e às normas regulamentares vigentes aplicáveis à fiscalização eletrônica de trânsito.
- 11.2. A empresa CONTRATADA será responsável por todas as etapas operacionais e técnicas necessárias para a plena execução do serviço, incluindo, mas não se limitando a:
- 11.3. Implantação e Ativação dos Equipamentos: Instalação dos equipamentos de fiscalização eletrônica, incluindo radares fixos e mistos, realização de testes operacionais (autoteste) e geração de relatórios de conformidade técnica e metrológica com homologações pelo INMETRO/SENATRAN.
- 11.4. **Operação e Monitoramento Contínuo:**
- 11.4.1. Operação ininterrupta dos equipamentos, rede de dados e dispositivos de alimentação emergencial (banco de baterias);
- 11.4.2. Transmissão online dos dados e imagens capturadas ao Centro de Controle Operacional do Município, com armazenamento local e remoto seguro;
- 11.4.3. Geração da captura da imagem com assinatura digital assimétrica, respeitando todos os parâmetros exigidos por legislação federal;
- 11.4.4. Integração com os sistemas Muralha Digital (PM-SP), SENATRAN, e os sistemas internos da municipalidade.
- 11.4.5. Assegurar disponibilidade mínima de 98% do tempo de vigência contratual de todo o ecossistema.
- 11.5. **Manutenção Preventiva e Corretiva:**
- 11.5.1. Realização de manutenção preventiva periódica, conforme cronograma estabelecido pela Administração ou seguir o cronograma da CONTRATADA, se este se provar mais conservador que o definido pela Administração;
- 11.5.2. Execução de manutenção corretiva em caso de falhas, interrupções ou degradação da qualidade dos registros;
- 11.5.3. Substituição de equipamentos danificados sem custo adicional para o Município.
- 11.5.4. Todos os serviços deverão atender às diretrizes das Resoluções do CONTRAN, especialmente a Resolução nº 798/2020, e às normas técnicas do INMETRO (Portaria nº 158/2022), além do Código de Trânsito Brasileiro e eventuais regulamentações supervenientes.
- 11.5.5. Os bens serão recebidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis para todos os equipamentos locados, exceto pelos equipamentos de fiscalização de velocidade (fixo) e velocidade e avanço semafórico (misto) que tem prazo específico de até 60 (sessenta) dias úteis após a solicitação do órgão municipal competente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.
- 11.5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 11.5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias para os equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade (fixo) e velocidade mais avanço (misto), os outros equipamentos têm prazo de 10 (dias), a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.5.9. Toda parte de software e suas integrações têm o prazo de 30 (trinta) dias para que estejam operando plenamente, incluindo qualquer necessidade de carga ou transformação das bases de dados para operar no município.

12. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E ENVIO DAS NOTAS FISCAIS:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.1. Rua Dr. Altino Arantes, nº 292 - CENTRO - CONCHAL-SP - CEP: 13835-047 - Horário de entrega: 08:30 às 11:00 e 12:30 até às 15:30 - Fone: (19) 3866-1288- e-mail: servicos_compras@conchal.sp.gov.br, pecas@conchal.sp.gov.br e muralhadigital@conchal.sp.gov.br e ou em outro endereço designado pela Secretaria competente.

13. GARANTIA/VALIDADE:

13.1. Pertinente a natureza do objeto.

14. AMOSTRA:

14.1. SIM.

14.2. Prova de Conceito (PoC) dos bens e serviços ofertados, com o objetivo de comprovar a conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência. A exigência poderá ocorrer: no procedimento de pré-qualificação permanente, quando adotado; na fase de julgamento das propostas ou dos lances; no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, para aferição da qualidade e desempenho da solução ofertada.

14.3. A prova de conceito será avaliada por comissão especialmente designada pela contratante, composta por servidores vinculados à Secretaria requisitante, preferencialmente com formação ou experiência técnica compatível com o objeto da contratação. Caberá a esta comissão elaborar relatório circunstanciado, com base em critérios objetivos de avaliação, conforme segue:

14.3.1. **Conformidade Técnica** – verificação do atendimento integral às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;

14.3.2. **Funcionalidade Operacional** – análise da usabilidade, navegabilidade e adequação funcional da solução ou serviço, considerando o ambiente real de aplicação;

14.3.3. **Desempenho** – avaliação da estabilidade, tempo de resposta, capacidade de integração com sistemas existentes e escalabilidade da solução (quando aplicável);

14.3.4. **Segurança da Informação** – verificação do cumprimento dos requisitos relacionados à proteção, sigilo, rastreabilidade e integridade dos dados processados;

14.3.5. **Compatibilidade com a infraestrutura municipal** – análise da compatibilidade da solução com a infraestrutura tecnológica disponível no Município, bem como da simplicidade dos procedimentos necessários para sua implementação;

14.3.6. **Documentação Técnica e Manual de Uso** – avaliação da completude, clareza e organização dos materiais fornecidos, tais como manuais, guias de instalação, termos de garantia e instruções de suporte técnico (quando exigidos);

14.3.7. **Capacidade de Suporte Técnico e Atendimento** – verificação do tempo de resposta, canais disponíveis e estrutura de apoio técnico ofertada ao Município, conforme detalhado na proposta apresentada.

14.4. O não atendimento satisfatório a um ou mais dos critérios estabelecidos nos itens anteriores poderá ensejar a desclassificação da proposta, desde que devidamente fundamentado em parecer técnico elaborado pela comissão avaliadora, o qual integrará o processo administrativo.

14.5. A PoC deverá ser realizada em até 5 dias úteis após a finalização da análise documental, o Agente de Contratação definirá data e hora para a apresentação.

14.6. O sistema deverá ser apresentado na Secretaria de Segurança Pública de Conchal, Av. União, 320 – Conchal, SP.

14.7. O equipamento metrológico poderá ser instalado na Av. União, 715 – Conchal, SP.

14.8. A empresa vencedora poderá apresentar o sistema rodando em outro município ou em ambiente de teste.

14.9. Caso seja necessário o deslocamento da junta de julgadores da PoC, a proponente deverá arcar com todos os custos envolvidos, deslocamento, alimentação e estadia (se necessário).

14.10. A Prova de Conceito (PoC) será avaliada objetivamente de acordo com a Ficha de Avaliação abaixo:

14.10.1. BLOCO A — Sistema de Gestão e Processamento de Infrações de Trânsito

14.10.1.1. A.1 - Cadastramento e validação de AITs

Documento assinado digitalmente em 16/07/2026 09:54:41
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Mukxi> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	REQUISITO EXIGIDO (TERMO DE REFERÊNCIA)	DEMONSTRAÇÃO / EVIDÊNCIA ESPERADA NA POC	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
A1.1	Digitalização do AIT via navegador web, com transcrição dos dados a partir da imagem digital, sem manuseio do documento original.	Escanear/importar um AIT e transcrever os dados na tela do navegador, exibindo a imagem digitalizada.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A1.2	Sistema online com acompanhamento de todas as etapas do AIT em tempo real.	Exibir, para um AIT, o fluxo completo de fases com data/hora e operador de cada etapa.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A1.3	Validação dos dados conforme incisos I a IV do art. 280 do CTB, por digitação e verificação.	Tentar gravar um AIT com campo obrigatório ausente/inválido e demonstrar o bloqueio/crítica.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A1.4	Controle de AITs não processados, com tratamento por: falha de preenchimento; falta de competência do agente; inexistência de dados cadastrais do proprietário; prazo do art. 281 do CTB excedido.	Exibir a relação de AITs retidos e filtrar/visualizar por cada um dos quatro motivos.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	

14.10.1.2. A2 - Módulo de controle e comunicação (requisições)

ITEM	REQUISITO EXIGIDO (TERMO DE REFERÊNCIA)	DEMONSTRAÇÃO / EVIDÊNCIA ESPERADA NA POC	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
A2.1	Cadastro e acompanhamento, via internet, de todas as requisições entre Contratante e Contratada.	Abriu uma nova requisição e acompanhá-la na tela.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A2.2	Catálogo de assuntos (envio de lotes de AIT; retorno de AIT não processado; cancelamento; envio para postagem; efeito suspensivo; cadastro/exclusão de usuários; manutenção; outros).	Exibir o catálogo de assuntos disponível para abertura de requisição.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A2.3	Indicação da área responsável, prazo de atendimento e nível hierárquico de escalonamento.	Exibir, em uma requisição, a área responsável, o prazo e a cadeia de escalonamento.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A2.4	Disparo automático de e-mail à área responsável, com cópia ao requisitante, a cada requisição.	Criar uma requisição e exibir o e-mail automático gerado (ou registro de envio).	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A2.5	Notificação automática ao superior quando faltar 1 dia para o prazo, escalando sucessivamente toda a cadeia hierárquica.	Demonstrar a parametrização/registro da regra de notificação por aproximação de prazo.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	REQUISITO EXIGIDO (TERMO DE REFERÊNCIA)	DEMONSTRAÇÃO / EVIDÊNCIA ESPERADA NA POC	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
A2.6	Geração de relação de requisições por assunto, período e área, nos status concluídas, em aberto, vencendo na data e em atraso; e e-mail diário automático de pendências.	Gerar a relação aplicando filtro de status e exibir o disparo diário de pendências.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	

14.10.1.3. A3 - Gestão de veículo imune

ITEM	REQUISITO EXIGIDO (TERMO DE REFERÊNCIA)	DEMONSTRAÇÃO / EVIDÊNCIA ESPERADA NA POC	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
A3.1	Cadastro online de placas com imunidade temporária.	Cadastrar uma placa com imunidade temporária.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A3.2	Inclusão do código e/ou descrição do enquadramento ao qual o veículo é imune.	Vincular um enquadramento de imunidade ao cadastro.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A3.3	Data inicial e final da imunidade, com opção de período indeterminado.	Cadastrar imunidade com período definido e demonstrar a opção indeterminado.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A3.4	Campo para o motivo da liberação do veículo.	Preencher o campo de motivo no cadastro.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A3.5	Classificação automática como imune de AIT lançado para veículo cadastrado, mantendo a marcação para consulta futura.	Lançar/importar um AIT para a placa imune e exibir a classificação automática como imune.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A3.6	Consulta de veículos imunes por placa, código de enquadramento ou descrição da infração.	Consultar o cadastro pelos três critérios.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	

14.10.1.4. A4 - Gestão de agentes e talões

ITEM	REQUISITO EXIGIDO (TERMO DE REFERÊNCIA)	DEMONSTRAÇÃO / EVIDÊNCIA ESPERADA NA POC	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
A4.1	Cadastro e manutenção da competência dos agentes, impedindo o processamento de AIT de agente sem competência legal (art. 280, §4º, CTB).	Tentar processar AIT de agente sem competência e demonstrar o bloqueio.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A4.2	Controle sequencial e contínuo dos talões outorgados a cada agente, com registro de uso e de substituição.	Exibir o controle de talões de um agente, incluindo registro de substituição.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A4.3	Controle do cancelamento de AIT por inconsistência verificada pela Autoridade de Trânsito.	Cancelar um AIT por inconsistência e exibir o registro.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14.10.1.5. A5 - Geração de notificações

ITEM	REQUISITO EXIGIDO (TERMO DE REFERÊNCIA)	DEMONSTRAÇÃO / EVIDÊNCIA ESPERADA NA POC	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
A5.1	Geração independente da notificação de autuação e, posteriormente, da notificação de penalidade.	Gerar a notificação de autuação e, em seguida, a de penalidade de um mesmo AIT.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A5.2	Instrumento para aplicação da penalidade de advertência (art. 267 do CTB).	Converter um AIT em advertência.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A5.3	Indicação do infrator pelo proprietário do veículo (art. 257, §7º, do CTB).	Registrar a indicação de infrator pelo proprietário.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A5.4	Controle das notificações expedidas por relações de carga e postagem nas agências da EBCT.	Exibir uma relação de carga/postagem.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A5.5	Consulta de dados de geração e expedição das notificações (data e índice de carga) para informação a infratores, à JARI e a requisições judiciais.	Consultar dados de expedição de uma notificação específica.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A5.6	Notificação de penalidade com boleto no padrão SEGMENTO 7 da FEBRABAN, QRCode e linha digitável PIX, ajustável ao banco arrecadador.	Gerar a notificação de penalidade exibindo o boleto SEG 7 e o PIX (QRCode/linha digitável).	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	

14.10.1.6. A6 - Cobrança e arrecadação

ITEM	REQUISITO EXIGIDO (TERMO DE REFERÊNCIA)	DEMONSTRAÇÃO / EVIDÊNCIA ESPERADA NA POC	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
A6.1	Controle da arrecadação por boleto (SEG 7), PIX e cartão de crédito (facilitadora), com crédito em conta da Administração.	Exibir os três meios de arrecadação e a parametrização da conta.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A6.2	Recepção de pagamentos de Licenciamento Eletrônico e RENAINF.	Exibir a recepção/conexão eletrônica desses pagamentos.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A6.3	Controle de divergências entre valor arrecadado e saldo devedor, mantendo em aberto e atualizando o DETRAN.	Exibir o tratamento de uma multa paga com divergência.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A6.4	Informações analíticas diárias por multa recebida (origem manual/eletrônico, tipo de equipamento, data, banco, agência, valor).	Exibir o detalhe analítico de uma multa recebida.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A6.5	Informações sintéticas de valores creditados por dia, mês ou período.	Gerar o sintético de créditos por período.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A6.6	Controle de restituição: pagamento a	Exibir o controle de	☐ APROVADO	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	REQUISITO EXIGIDO (TERMO DE REFERÊNCIA)	DEMONSTRAÇÃO / EVIDÊNCIA ESPERADA NA POC	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
	maior, em duplicidade e por deferimento da JARI/CETTRAN.	restituição em um dos casos.	☐ REPROVADO	
A6.7	Inclusão de multas vencidas não recebidas para bloqueio do licenciamento junto ao DETRAN.	Demonstrar a inclusão para bloqueio.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A6.8	Disponibilização de dados para inserção de devedores na Dívida Ativa Municipal.	Gerar o arquivo de Dívida Ativa.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A6.9	Baixa de multas pagas ou deferidas pela JARI na base do DETRAN.	Demonstrar a baixa no DETRAN.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A6.10	Alteração de valor de multa por pagamento parcial na base do DETRAN.	Demonstrar a alteração de valor.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A6.11	Suspensão temporária de multas na base do DETRAN (averiguação/decisão judicial).	Demonstrar a suspensão temporária.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A6.12	Desvinculação de multas do veículo e vinculação ao CPF/CNPJ do responsável legal.	Demonstrar a desvinculação.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A6.13	Integração com a facilitadora para parcelamento de multas via cartão de crédito.	Exibir a integração de parcelamento.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	

14.10.1.7. A7 - Gerenciamento administrativo da JARI

ITEM	REQUISITO EXIGIDO (TERMO DE REFERÊNCIA)	DEMONSTRAÇÃO / EVIDÊNCIA ESPERADA NA POC	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
A7.1	Acesso por senha de usuário para cadastramento de processos.	Acessar o módulo com controle de senha.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A7.2	Protocolo de recebimento de defesa/recurso emitido em tempo de atendimento e capa do processo no cadastramento.	Cadastrar um processo e emitir protocolo e capa.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A7.3	Numeração automática do processo e retorno automático dos dados da infração e do proprietário a partir do AIT/enquadramento (com edição dos dados do proprietário).	Cadastrar processo e demonstrar o retorno automático dos dados.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A7.4	Cadastro/alteração dos dados do interessado e da data de agendamento do julgamento; campos de e-mail e observação.	Editar dados do interessado e agendar julgamento.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A7.5	Recepção de recursos de 2ª instância e preparação de processos	Preparar um processo para encaminhamento ao	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	REQUISITO EXIGIDO (TERMO DE REFERÊNCIA)	DEMONSTRAÇÃO / EVIDÊNCIA ESPERADA NA POC	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
	para o CETRAN.	CETRAN.		
A7.6	Pesquisa de recursos por número do processo e/ou número do AIT.	Pesquisar pelos critérios.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A7.7	Cancelamento de processos cadastrados e não julgados (ausência de documentos/erro de cadastro).	Cancelar um processo não julgado.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A7.8	Cadastro de indicação de condutor com anexo de documentos do impetrante.	Anexar documento a uma indicação.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A7.9	Relação de processos a serem julgados pela JARI.	Gerar a relação.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A7.10	Emissão da notificação de resultado de recurso e de 2ª via de boleto.	Emitir notificação de resultado e 2ª via de boleto.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A7.11	Relação para publicação no Diário Oficial contendo nome, endereço, placa, data da infração, AIT, enquadramento, processo, data de julgamento e resultado.	Gerar a relação para o DO com todos os campos exigidos.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A7.12	Bloqueio de emissão da notificação de resultado antes do julgamento e bloqueio/desbloqueio por processo específico.	Demonstrar o bloqueio antes do julgamento e por processo.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A7.13	Geração de arquivo para desbloqueio de recursos deferidos (1ª e 2ª instância).	Gerar o arquivo de desbloqueio.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A7.14	Relatórios estatísticos e gerenciais de recursos (cadastrados, julgados, deferidos, indeferidos, agendados/não agendados) e quantitativo por instância (defesa, JARI, CETRAN).	Gerar os relatórios estatísticos e o quantitativo por instância.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	

14.10.1.8. A8 - Julgamento online da JARI

ITEM	REQUISITO EXIGIDO (TERMO DE REFERÊNCIA)	DEMONSTRAÇÃO / EVIDÊNCIA ESPERADA NA POC	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
A8.1	Cadastro da autoridade de trânsito para julgamento de defesa de autuação.	Cadastrar a autoridade.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A8.2	Relatório de defesas/recursos aguardando julgamento com link ao processo (capa, protocolo, imagem do AIT, detalhamento e anexos).	Abrir o relatório e visualizar um processo com todos os elementos.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	REQUISITO EXIGIDO (TERMO DE REFERÊNCIA)	DEMONSTRAÇÃO / EVIDÊNCIA ESPERADA NA POC	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
A8.3	Cadastro de resultado (deferido, indeferido ou conversão em advertência), com parecer/fundamentação pré-definida e campo de complemento.	Lançar um resultado com parecer pré-definido e complemento.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A8.4	Cadastro dos membros da JARI com cargo e período de mandato; seleção de processos e data da sessão.	Cadastrar membros e montar uma sessão.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A8.5	Julgamento online individual por membro (login/senha); presidente vota por último, redigindo o motivo resumido; habilitação do presidente apenas após os demais votos.	Demonstrar o fluxo de votação e a habilitação do presidente ao final.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A8.6	Consulta pelo membro aos processos por ele julgados, com alteração antes do encerramento da sessão.	Alterar um voto antes de encerrar a sessão.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A8.7	Geração da Ata da sessão (data, membros e cargos, endereço da JARI, processos, recorrente, AIT, placa, data, decisão e fundamentação) exportável em PDF.	Encerrar a sessão e gerar a Ata em PDF.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A8.8	Relatório de processos julgados com ata individual, ata da sessão e voto/fundamentação de cada membro.	Gerar o relatório de processos julgados.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	

14.10.1.9. A9 - Portal do cidadão (acesso pela internet)

ITEM	REQUISITO EXIGIDO (TERMO DE REFERÊNCIA)	DEMONSTRAÇÃO / EVIDÊNCIA ESPERADA NA POC	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
A9.1	Cadastro do solicitante com CPF/CNPJ, nome, e-mail, telefone com DDD e senha, para impetrar recurso.	Realizar um cadastro de solicitante.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A9.2	Indicação de condutor via internet com anexo de documentos e consulta à pontuação da CNH e às transferências (aceitas/rejeitadas) no âmbito municipal.	Indicar condutor pela internet e consultar pontuação.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A9.3	Consulta de existência de multas de um veículo no âmbito do município.	Consultar multas de um veículo.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A9.4	Cadastramento de defesa de autuação e recurso de 1ª instância via internet, com anexos e formulário de razões.	Cadastrar uma defesa/recurso pela internet.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	REQUISITO EXIGIDO (TERMO DE REFERÊNCIA)	DEMONSTRAÇÃO / EVIDÊNCIA ESPERADA NA POC	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
A9.5	Consulta do andamento dos processos junto à JARI.	Consultar o andamento de um processo.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A9.6	Disponibilização da imagem do AIT (agente e equipamento eletrônico) para consulta e impressão.	Visualizar e imprimir a imagem de um AIT.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A9.7	Emissão de documento de pagamento padrão FEBRABAN (SEG 7 e PIX) e pagamento via cartão de crédito (facilitadora).	Emitir boleto/PIX e demonstrar a opção de cartão.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	

14.10.1.10. A10 - Informações administrativas online (gestor)

ITEM	REQUISITO EXIGIDO (TERMO DE REFERÊNCIA)	DEMONSTRAÇÃO / EVIDÊNCIA ESPERADA NA POC	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
A10.1	Acesso aos dados de multas (pagas e não pagas) de um veículo no âmbito municipal.	Consultar as multas de um veículo.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A10.2	Geração de boleto para recolhimento de multas em aberto.	Gerar boleto de multas em aberto.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A10.3	Gerenciamento dos pedidos e pagamentos de débitos de multas vencidas.	Demonstrar o gerenciamento de débitos vencidos.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A10.4	Acesso a dados de processos de defesa/recurso da JARI e à pontuação atribuída a uma CNH no âmbito municipal.	Consultar processos e pontuação por CNH.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A10.5	Emissão de cópia do AIT gerado por agente ou por equipamento eletrônico.	Emitir cópia de um AIT.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	

14.10.1.11. Segurança da informação e integridade

ITEM	REQUISITO EXIGIDO (TERMO DE REFERÊNCIA)	DEMONSTRAÇÃO / EVIDÊNCIA ESPERADA NA POC	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
A11.1	Log de todas as transações (inclusão, alteração, exclusão) com operador, data/hora, conteúdo original na alteração e registro único na exclusão.	Realizar uma alteração e exibir o log com o conteúdo original.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
A11.2	Rotinas de cópia de segurança (backup) com guarda em local seguro.	Exibir a rotina/registro de backup.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14.10.2. BLOCO B — Módulo Analítico e Relatórios (verificação relatório a relatório)

14.10.2.1. B.1 — Relatórios de AIT

ITEM	REQUISITO EXIGIDO (TERMO DE REFERÊNCIA)	DEMONSTRAÇÃO / EVIDÊNCIA ESPERADA NA POC	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
B1.1	Relatório de escaneamento de AITs.	Filtro por data; exibir nº do AIT, observação, data da infração e do escaneamento, imagem digitalizada e log das fases (fase, operador, data/hora).	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
B1.2	Resumo de AITs em processamento.	Filtro por data; faixa do AIT, equipamento e quantidade; demonstrar ordenação por qualquer campo.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
B1.3	Relação de AITs em processamento.	Filtro por data; faixa, equipamento, nº do AIT, placa, enquadramento, data da infração e de entrada; ordenável.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
B1.4	Resumo de AITs processados por agente.	Filtro por data; nome e código do agente e quantidade; ordenável.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
B1.5	Resumo de AITs processados por enquadramento.	Filtro por data; descrição e código do enquadramento e quantidade; ordenável.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
B1.6	Resumo de AITs processados por faixa e equipamento.	Filtro por data; código da faixa, código do equipamento e quantidade; ordenável.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
B1.7	Relação de AITs processados por faixa e equipamento.	Filtro por data; faixa, equipamento, AIT, placa, enquadramento, datas; ordenável.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
B1.8	Relatório de aproveitamento de AITs.	Filtro por data e tipo (manual/eletrônico); gráfico de percentuais processados/invalidados/em processamento; exportar em PDF.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
B1.9	Relatório de invalidação de AITs.	Por agente/equipamento, agrupado por motivo da invalidação, com gráfico; exportar em PDF.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	

14.10.2.2. B.2 — Notificação de Autuação, Penalidade e NIC

ITEM	REQUISITO EXIGIDO (TERMO DE REFERÊNCIA)	DEMONSTRAÇÃO / EVIDÊNCIA ESPERADA NA POC	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
B2.1	Mapa de AIT manual.	Filtro por data e faixa; nº do AIT, data, situação e motivo; ordenável.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	REQUISITO EXIGIDO (TERMO DE REFERÊNCIA)	DEMONSTRAÇÃO / EVIDÊNCIA ESPERADA NA POC	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
B2.2	Relação de notificações por lote.	Filtro por data/lote; nº do lote, data, quantidade e detalhe do lote (AIT, placa, enquadramento, prazo, proprietário); exportar em PDF.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
B2.3	Relatório de multas processadas.	Agrupamentos por faixa/equipamento/enquadramento; ordenável; exportar em PDF e Excel.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
B2.4	Relatório de consulta de lote de notificações.	Filtro por data; lotes de autuação, penalidade, NIC e resultado de recurso; exportar em PDF.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
B2.5	Relatório detalhado de lote de notificação.	Filtro por lote/AIT; AIT, fotograma, proprietário e endereço; exportar em PDF.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	

14.10.2.3. B.3 — Defesa de Autuação e Recursos

ITEM	REQUISITO EXIGIDO (TERMO DE REFERÊNCIA)	DEMONSTRAÇÃO / EVIDÊNCIA ESPERADA NA POC	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
B3.1	Acompanhamento de recurso de multas.	Filtros por tipo (defesa/1ª/2ª instância), período e status; exportar em PDF.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
B3.2	Acompanhamento de recurso por placa.	Filtro por placa; tipo/processo/AIT/placa/enquadramento/datas/status; exportar em PDF.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
B3.3	Relatório de multas em efeito suspensivo.	Filtro por data de inclusão; AIT, placa, enquadramento e datas; exportar em PDF.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
B3.4	Relatório de indicações de infratores.	Consolidado por enviadas/atribuídas/rejeitadas (DETRAN e órgão) com motivos de rejeição; exportar em PDF.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
B3.5	Relação de pontuações.	Não enviadas/atribuídas/rejeitadas; filtro e ordenação; exportar em PDF.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
B3.6	Relatório de agendamento de julgamento de 1ª instância.	Filtro por data de cadastro; ordenável; datas de cadastro/previsão/julgamento.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
B3.7	Relatório de processos de 1ª instância.	Filtros por data/agendamento/status; detalhe do processo (infração, recorrente, alegações, anexos, AIT, fundamentações e ata).	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	

14.10.2.4. B.4 — Informações financeiras

ITEM	REQUISITO EXIGIDO (TERMO DE REFERÊNCIA)	DEMONSTRAÇÃO / EVIDÊNCIA ESPERADA NA POC	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
B4.1	Relatório financeiro de multas	Por boleto, licenciamento eletrônico e	☐ APROVADO	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	REQUISITO EXIGIDO (TERMO DE REFERÊNCIA)	DEMONSTRAÇÃO / EVIDÊNCIA ESPERADA NA POC	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
	pagas.	repasse RENAINF; tarifas, FUNSET e valor líquido; exportar em PDF e Excel.	☐ REPROVADO	
B4.2	Relatório de multas pagas com inconsistências.	Pagamento a maior, a menor e em duplicidade; exportar em PDF e Excel.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
B4.3	Relatório de multas geradas e pagas.	Filtro por data de infração; geradas, pagas e pagas em duplicidade; exportar em PDF e Excel.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
B4.4	Relatório de multas restituídas.	Filtro por data de restituição; ordenável; exportar em PDF e Excel.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
B4.5	Demonstrativo de multas em aberto.	Agrupado por mês/ano e por veículos do município/outros; exportar em PDF e Excel.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
B4.6	Relação de arrecadação por equipamento eletrônico.	Por equipamento; boleto, licenciamento e RENAINF; exportar em PDF e Excel.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	

14.10.2.5. B.5 — Gerenciais diversos

ITEM	REQUISITO EXIGIDO (TERMO DE REFERÊNCIA)	DEMONSTRAÇÃO / EVIDÊNCIA ESPERADA NA POC	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
B5.1	Mapa geral da frota de veículos inscritos no município.	Quantitativo detalhado por categoria de veículo.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
B5.2	Relação de multas prescritas e ativas.	Filtro por mês/ano; valores e quantidades; exportar em PDF e Excel.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
B5.3	Mapa de multas em aberto por final de placa.	Município/outros, vencidas e a vencer; exportar em PDF e Excel.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
B5.4	Relação de multas por agente de trânsito.	Canceladas, em processamento, aplicadas e valor total; exportar em PDF e Excel.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
B5.5	Gerador de relatórios sob demanda.	Cruzamento por seleção de campos, sem codificação, a partir da origem (AITs, Processos, Financeiro ou Importação/Digitação); exportar em PDF.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	

14.10.3. BLOCO C — Equipamentos de Fiscalização Eletrônica (Fixo e Misto)

14.10.3.1. C.1 — Captação e fiscalização

ITEM	REQUISITO EXIGIDO (TERMO DE REFERÊNCIA)	DEMONSTRAÇÃO / EVIDÊNCIA ESPERADA NA POC	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
C1.1	Funcionamento 24x7 com autoteste diário (hardware e	Apresentar o autoteste/log de um equipamento.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	REQUISITO EXIGIDO (TERMO DE REFERÊNCIA)	DEMONSTRAÇÃO / EVIDÊNCIA ESPERADA NA POC	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
	software) e geração de log.			
C1.2	Capacidade de fiscalizar até 4 faixas simultâneas (metrológico e não metrológico).	Comprovar por especificação técnica e/ou demonstração.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
C1.3	Tolerância de energia 110/220 V $\pm 10\%$.	Comprovar por especificação técnica.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
C1.4	Banco de baterias com autonomia mínima de 24h e reinício automático após queda de energia.	Comprovar por especificação e demonstrar o reinício automático.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
C1.5	Parametrização do tempo de retardo e de tolerância para avanço de semáforo e parada sobre faixa (misto).	Exibir a parametrização.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	

14.10.3.2. C.2 — Registro, imagem e homologação

ITEM	REQUISITO EXIGIDO (TERMO DE REFERÊNCIA)	DEMONSTRAÇÃO / EVIDÊNCIA ESPERADA NA POC	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
C2.1	OCR das placas de todos os veículos, independentemente da velocidade.	Demonstrar o OCR em passagem normal.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
C2.2	Integração com o Sistema Muralha Digital (PM-SP) em tempo ≤ 5 segundos e com o videomonitoramento do município, ambos com layout homologado.	Comprovar a homologação e demonstrar/evidenciar o envio.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
C2.3	Velocidade de obturador mínima 1/500.	Comprovar por especificação técnica.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
C2.4	Assinatura digital assimétrica aplicada na imagem.	Comprovar por especificação e validação de uma imagem.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
C2.5	Registro simultâneo na própria imagem (sem inserção posterior): velocidade medida e permitida, data/hora, local e sentido, faixa, código/modelo do equipamento, data de verificação INMETRO e tipo da infração.	Exibir uma imagem capturada com todos os dados gravados.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
C2.6	Homologação INMETRO conforme Portaria nº 158/2022 (metrológico).	Apresentar o certificado/portaria de aprovação de modelo.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	

14.10.3.3. C.3 — Transmissão e proteção de dados





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	REQUISITO EXIGIDO (TERMO DE REFERÊNCIA)	DEMONSTRAÇÃO / EVIDÊNCIA ESPERADA NA POC	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
C3.1	Transmissão online (wireless, rádio, fibra óptica ou 4G/5G).	Comprovar por especificação técnica.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
C3.2	Armazenamento local em caso de falha de rede, com envio automático posterior.	Demonstrar/evidenciar o armazenamento e a retomada.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
C3.3	Dispositivo de firewall (hardware e software) permitindo apenas a saída de dados.	Comprovar por especificação técnica.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
C3.4	Sincronização de data e hora por GPS.	Comprovar por especificação técnica.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
C3.5	Telemetria ao centro de controle: temperatura interna, tensão, quedas de conexão, abertura de gabinete, laço rompido e medições.	Exibir a telemetria de um equipamento na central.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	

14.10.3.4. C.4 — Sistema de gestão web dos equipamentos

ITEM	REQUISITO EXIGIDO (TERMO DE REFERÊNCIA)	DEMONSTRAÇÃO / EVIDÊNCIA ESPERADA NA POC	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
C4.1	Consulta em tempo real de infrações, imagens captadas e registros rejeitados.	Demonstrar a consulta em tempo real.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
C4.2	Módulo de contagem veicular por faixa de rolamento, classificada por faixa de velocidade e por faixa horária.	Gerar a contagem veicular.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
C4.3	Geração de relatórios operacionais e gerenciais (mensais, trimestrais e sob demanda).	Gerar um relatório operacional/gerencial.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
C4.4	Acesso da central às imagens capturadas em tempo real para monitoramento da qualidade.	Demonstrar o acesso às imagens em tempo real.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	

14.10.4. BLOCO D — Talão Eletrônico, Auto de Recolhimento e Impressoras

14.10.4.1. D.1 — Aplicação de talonário eletrônico

ITEM	REQUISITO EXIGIDO (TERMO DE REFERÊNCIA)	DEMONSTRAÇÃO / EVIDÊNCIA ESPERADA NA POC	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
D1.1	Homologação no SENATRAN conforme Portaria nº 997/2022.	Apresentar o comprovante de homologação.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
D1.2	Consistência de todos os campos conforme Portaria SENATRAN 354/2022 e art. 280 do CTB no preenchimento do AIT.	Tentar finalizar um AIT com campo inconsistente e demonstrar a crítica.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
D1.3	Comunicação via celular e captura	Demonstrar a captura de	☐ APROVADO	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	REQUISITO EXIGIDO (TERMO DE REFERÊNCIA)	DEMONSTRAÇÃO / EVIDÊNCIA ESPERADA NA POC	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
	de imagens pelo equipamento móvel.	imagem no dispositivo.	☐ REPROVADO	
D1.4	Autenticação por usuário e senha criptografada, com sincronização da base local com o servidor.	Realizar login e sincronização.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
D1.5	Bloqueio de login do mesmo usuário em equipamentos distintos simultaneamente.	Tentar login simultâneo e demonstrar o bloqueio.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
D1.6	Logs de todas as transações do usuário móvel.	Exibir o log de transações de um usuário.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
D1.7	Início do AIT pela placa, com consulta automática à base municipal e retorno em tempo real (quando online).	Iniciar um AIT pela placa e exibir o retorno automático.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
D1.8	Numeração sequencial automática do AIT, sem interferência externa.	Demonstrar a numeração automática.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
D1.9	Enquadramentos parametrizados e busca por código ou descrição (completa/parcial).	Buscar enquadramento por código e por descrição.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
D1.10	Assinatura digital do condutor no AIT quando houver abordagem.	Colher assinatura digital em um AIT com abordagem.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
D1.11	Captura de data/hora do servidor e campo de observação.	Demonstrar o preenchimento.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
D1.12	Captura de até 5 imagens correlacionadas ao AIT.	Anexar imagens ao AIT.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
D1.13	Registro da medida administrativa adotada.	Registrar a medida administrativa.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
D1.14	Registro de medição por etilômetro, com cálculo automático do valor considerado pela tolerância.	Registrar medição de etilômetro e exibir o cálculo.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
D1.15	Repetição de enquadramento/veículo mantendo automaticamente os dados comuns e impedindo enquadramento repetido para o mesmo veículo.	Demonstrar a repetição com manutenção de dados.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
D1.16	Cancelamento automático do AIT em interrupção imprevista, exigindo justificativa no reinício.	Simular interrupção e demonstrar a exigência de justificativa.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
D1.17	Manutenção dos dados do AIT cancelado com a justificativa, para análise e convalidação do gestor.	Exibir um AIT cancelado com justificativa.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
D1.18	Visualização dos AITs das últimas	Demonstrar a visualização no	☐ APROVADO	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	REQUISITO EXIGIDO (TERMO DE REFERÊNCIA)	DEMONSTRAÇÃO / EVIDÊNCIA ESPERADA NA POC	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
	24h (transmitidos) e por tempo indeterminado (não transmitidos).	aparelho.	☐ REPROVADO	
D1.19	Impressão e reimpressão do AIT (via do condutor) em impressora térmica por Bluetooth.	Imprimir/reimprimir um AIT.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	

14.10.4.2. D.2 — Impressoras e bobinas térmicas

ITEM	REQUISITO EXIGIDO (TERMO DE REFERÊNCIA)	DEMONSTRAÇÃO / EVIDÊNCIA ESPERADA NA POC	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
D2.1	Impressora com resolução 203 dpi, largura 48 mm, velocidade 90 mm/s, método térmico direto, bateria de lítio-íon para no mínimo 100 AITs, peso máximo 0,300 kg e comunicação USB e Bluetooth.	Comprovar por especificação técnica.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	

14.10.4.3. D.3 — Módulo de gerenciamento do talão eletrônico (web)

ITEM	REQUISITO EXIGIDO (TERMO DE REFERÊNCIA)	DEMONSTRAÇÃO / EVIDÊNCIA ESPERADA NA POC	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
D3.1	Aplicativo web com banco relacional que registre infrações e imagens, gere a imagem do AIT.	Demonstrar o registro.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
D3.2	Convalidação do AIT pela Autoridade, comparando os dados informados com o Cadastro Nacional de Veículos.	Convalidar um AIT com a comparação.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
D3.3	Cancelamento do AIT com motivo obrigatório e exibição de subsídios (veículos com excepcionalidade do CTB; dados incompatíveis com a Base Nacional/foto).	Cancelar um AIT exibindo os subsídios.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
D3.4	Inclusão e atualização de agentes de fiscalização.	Incluir/atualizar um agente.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
D3.5	Cadastro resumido de, no mínimo, 5 logradouros por agente.	Exibir o cadastro resumido.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
D3.6	Configuração parametrizada dos enquadramentos priorizados no display do equipamento.	Configurar enquadramentos priorizados.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
D3.7	Configuração parametrizada de marcas e espécies priorizadas no display.	Configurar marcas/espécies priorizadas.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
D3.8	Consulta/impressão de autos por	Consultar por cada parâmetro.	☐ APROVADO	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	REQUISITO EXIGIDO (TERMO DE REFERÊNCIA)	DEMONSTRAÇÃO / EVIDÊNCIA ESPERADA NA POC	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
	agente, período, situação e placa.		☐ REPROVADO	
D3.9	Geração de arquivo de lotes de AIT (texto + imagens) para importação no sistema de processamento.	Gerar o arquivo de lote.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	
D3.10	Liberação de senha esquecida via interface web.	Demonstrar a liberação de senha.	☐ APROVADO ☐ REPROVADO	

Consolidação e parecer final

14.10.4.4. Resultado por bloco (a comissão assinala após concluir a verificação de todos os itens do bloco):

BLOCO AVALIADO	ITENS	RESULTADO DO BLOCO
Bloco A — Sistema de gestão e processamento de infrações	A1.1 a A11.2	☐ APROVADO ☐ REPROVADO
Bloco B — Módulo analítico e relatórios	B1.1 a B5.5	☐ APROVADO ☐ REPROVADO
Bloco C — Equipamentos de fiscalização (fixo e misto)	C1.1 a C4.4	☐ APROVADO ☐ REPROVADO
Bloco D — Talão eletrônico, auto de recolhimento e impressoras	D1.1 a D3.10	☐ APROVADO ☐ REPROVADO

14.11. A licitante será considerada aprovada na Prova de Conceito (PoC) somente quando obtiver resultado "APROVADO" em todos os critérios constantes da Ficha de Avaliação. O resultado "REPROVADO" em qualquer critério implicará a reprovação da PoC e a desclassificação da proposta, mediante parecer técnico fundamentado da comissão avaliadora.

15. PESSOAL TÉCNICO: VALIDADORES DA POC

15.1. Marcos Danilo Rodrigues - Encarregado da Seção de Gestão de Obras e Contratos

15.2. Lucas Beline e Silva Ceroni - Chefe da Divisão de Inteligência

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, de quaisquer serviços compreendidos no objeto da presente licitação, em razão da natureza sensível e integrada das atividades contratadas, as quais demandam a manutenção de fluxo contínuo, íntegro e seguro de dados, a fim de resguardar a consistência das informações, evitar riscos de perda, extravio, vazamento ou comprometimento da cadeia de custódia informacional.

16.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de preservação da unicidade operacional, da responsabilidade técnica centralizada e do controle integral dos processos, garantindo-se maior segurança, rastreabilidade e confiabilidade na execução contratual.

16.3. Não obstante, permanece admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, nos termos da legislação aplicável, como medida destinada a assegurar a ampla competitividade e a não restrição indevida ao certame, desde que observadas as exigências legais e editalícias pertinentes à qualificação técnica dos consorciados e à sua responsabilização solidária. Em qualquer hipótese, a responsabilidade perante a Administração Pública permanecerá solidária e integral entre os consorciados, inexistindo fracionamento de responsabilidades ou da execução contratual perante o Município.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

17. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

- 17.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pela confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança dos dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual.
- 17.2. O Município de Conchal atuará na condição de CONTROLADOR dos dados pessoais tratados no âmbito da contratação, enquanto a CONTRATADA atuará como OPERADORA, realizando o tratamento de dados exclusivamente conforme as instruções da CONTRATANTE e para os fins previstos neste Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.
- 17.3. A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, imagens, registros, autos de infração, processos administrativos, dados cadastrais, fotografias, logs, credenciais de acesso e demais informações acessadas, geradas ou armazenadas em razão da execução contratual, sendo vedada sua divulgação, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa da execução do objeto contratado.
- 17.4. A solução tecnológica disponibilizada deverá possuir mecanismos mínimos de segurança da informação, incluindo:
- I – controle de acesso mediante usuário e senha individualizados;
 - II – gerenciamento de perfis e permissões de acesso;
 - III – registro de logs e rastreabilidade das operações realizadas no sistema;
 - IV – mecanismos de proteção contra acessos não autorizados;
 - V – rotinas de backup e recuperação de dados;
 - VI – mecanismos que garantam a integridade, disponibilidade e autenticidade das informações armazenadas.
- 17.5. A CONTRATADA deverá realizar rotinas periódicas de backup dos dados armazenados, garantindo mecanismos adequados de recuperação em caso de falha, perda, corrupção, indisponibilidade ou comprometimento das informações.
- 17.6. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, tão logo tenha ciência e, em qualquer caso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, vazamento, perda, corrupção, indisponibilidade, retenção indevida, acesso não autorizado ou qualquer situação que comprometa a segurança ou integridade dos dados relacionados ao objeto contratado.
- 17.7. Todos os dados, imagens, registros, processos administrativos, autos de infração, relatórios, arquivos, logs e demais informações produzidas, armazenadas ou processadas no âmbito da execução contratual constituem patrimônio informacional do Município de Conchal e pertencem exclusivamente à CONTRATANTE, sendo vedada sua utilização pela CONTRATADA para finalidade diversa da execução contratual.
- 17.8. Ao término da vigência contratual, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá disponibilizar integralmente à CONTRATANTE a base de dados atualizada, em formato aberto, estruturado e compatível para migração, sem ônus adicional ao Município.
- 17.9. É vedada à CONTRATADA a retenção, bloqueio, restrição de acesso ou utilização indevida da base de dados municipal após o encerramento contratual.
- 17.10. A CONTRATADA responderá civil, administrativa e contratualmente por danos decorrentes de falhas de segurança, vazamento, perda, corrupção ou utilização indevida de dados, quando comprovada sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.

18. FORMA DE PAGAMENTO:

- 18.1. Em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada.

19. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 19.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026, a saber:
- 19.2. Nº 3.3.90.40.00.00.00 (694) (2246) - SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Fonte: Tesouro

20. ATA REGISTRO DE PREÇOS:

- 20.1. Não.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

21. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS:

- 21.1. A pesquisa de preços para a presente contratação foi realizada de forma direta junto a fornecedores especializados, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando a especificidade técnica e a complexidade do objeto, que envolve solução integrada de fiscalização eletrônica de trânsito, sistemas informatizados de processamento de infrações e fornecimento de equipamentos e serviços associados.
- 21.2. A opção pela consulta direta a empresas do setor justifica-se pelo fato de que tais fornecedores possuem atuação consolidada no mercado, reconhecida experiência na implementação de soluções similares e capacidade técnica para compreender, com maior precisão, as particularidades do objeto proposto, especialmente no que se refere à integração entre sistemas, interoperabilidade com órgãos do Sistema Nacional de Trânsito e atendimento às exigências normativas vigentes.
- 21.3. Destaca-se que, em razão da natureza altamente especializada e integrada da solução, os itens que compõem a contratação não são padronizados de forma isolada, mas estruturados como um ecossistema tecnológico único, o que dificulta a obtenção de referências fidedignas por meio de consultas genéricas, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), cujos descritivos, em regra, não refletem a complexidade e as especificidades técnicas exigidas neste Termo de Referência.
- 21.4. Adicionalmente, verificou-se que parte relevante dos componentes da solução, tais como sistemas integrados de gestão de infrações, plataformas tecnológicas interoperáveis, equipamentos de fiscalização eletrônica multifuncionais e serviços contínuos de operação e manutenção, não se encontram disponíveis no PNCP com nível de detalhamento suficiente para subsidiar pesquisa de preços precisa e aderente à realidade do mercado.
- 21.5. Dessa forma, a utilização de cotações obtidas diretamente junto a empresas idôneas e especializadas assegura maior confiabilidade, atualidade e aderência dos valores estimados, refletindo de maneira mais fiel as condições praticadas no mercado para soluções dessa natureza, contribuindo para a adequada formação do preço de referência, bem como para a transparência, economicidade e eficiência do processo licitatório.

22. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO ABERTO:

- 22.1. No presente certame, optou-se pelo orçamento aberto, em atenção aos princípios da publicidade e da transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 22.2. A divulgação do orçamento permite que os licitantes compreendam melhor o objeto da contratação e elaborem propostas mais adequadas e compatíveis com os custos envolvidos.
- 22.3. Considerando as características do objeto e as condições do mercado, entende-se que a publicidade do orçamento não prejudica a competitividade da licitação, contribuindo para a apresentação de propostas exequíveis e vantajosas para a Administração.
- 22.4. Dessa forma, a adoção do orçamento aberto assegura maior clareza ao processo licitatório, facilita o controle pelos órgãos competentes e reforça a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

23. REAJUSTE

- 23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 23.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
- 23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 23.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 23.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 23.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Documento assinado digitalmente em 16/07/2026 09:54:41
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Mukx1> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

24.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 24.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 24.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 24.1.3. Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 24.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 24.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

24.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 24.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 24.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, sede da licitante;
- 24.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, sede da licitante;
- 24.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).
- 24.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 24.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 24.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 24.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 24.2.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 24.2.10. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.
- 24.2.11. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjuntas de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

24.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 24.3.1. A comprovação da qualificação técnica operacional da empresa deverá ser feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, quando cabível, que ateste(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Os atestados deverão comprovar a execução de serviços semelhantes aos ora licitados, indicando claramente os serviços prestados, os volumes executados, os prazos de execução, as datas de início e término e a identificação do contratante, sendo exigido o atendimento de, no mínimo, 50% do volume anual estimado por item, conforme declarado no Termo de Referência, em conformidade com o §3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021 e com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP). Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que, em conjunto, atendam aos requisitos exigidos quanto à compatibilidade de escopo, quantidades e prazos.
- 24.3.2. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital, quanto aos requisitos

Documento assinado digitalmente em 16/07/2026 09:54:41
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Mukx1> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- técnicos mínimos para a fiscalização de velocidade (Metrológico), avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres (Não Metrológico) de veículos automotores. Os atestados de bom desempenho deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando a execução de serviço, pertinentes e compatíveis com o objeto;
- 24.3.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 24.3.4. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.
- 24.3.5. Apresentação de profissionais devidamente registrados no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ou a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 24.3.6. A licitante deverá comprovar que possui um profissional devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, apresentando o Registro de Comprovação de Aptidão – RCA, expedido pelo mesmo, o qual atesta a sua capacidade técnica por meio de declarações ou atestados de serviços efetivamente prestados sob sua responsabilidade técnica, devidamente acervados no CRA, nos termos da Resolução Normativa CFA nº 519/2017.
- 24.3.7. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados e contínuos, voltados à gestão e ao processamento eletrônico de infrações de trânsito, bem como à realização de consultas relacionadas à fiscalização municipal de trânsito. Trata-se de atividade que demanda a aplicação de práticas específicas das áreas de administração de processos, análise de dados, controle de sistemas de informação e gestão operacional — campos estes considerados privativos do Profissional de Administração, conforme disposto na Lei nº 4.769/1965 e no Decreto nº 61.934/1967. Nos termos da **Resolução Normativa CFA nº 519/2017**, são privativas dos profissionais da Administração as atividades que envolvam planejamento, organização, direção e controle sistematizado de informações, inclusive aquelas relacionadas à gestão de infrações e ao uso de sistemas eletrônicos para seu tratamento e análise. Diante disso, é obrigatória a comprovação de que a empresa licitante se encontra devidamente registrada junto ao **Conselho Regional de Administração (CRA)** da respectiva jurisdição, bem como que possui **Responsável Técnico (RT)** legalmente habilitado e em situação regular perante esse Conselho. Ainda conforme o **item 1.7.8 do Capítulo II da Resolução CFA nº 519/2017**, os atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas devem ser assinados por seu Responsável Técnico e estar devidamente assinados e acervados no CRA, de forma a constituir o Acervo Técnico da pessoa jurídica. Essa exigência assegura a veracidade, a rastreabilidade e a responsabilização técnica sobre os serviços comprovados, evitando declarações unilaterais sem amparo documental. É importante destacar, ainda, o disposto no **Acórdão CFA nº 06/2012**, aprovado pelo Plenário do Conselho Federal de Administração em 17/09/2012, que estabeleceu a obrigatoriedade de registro no CRA para pessoas jurídicas que atuem com “desenvolvimento de sistemas e implantação de programas aplicativos” — atividade que, claramente, integra o escopo da presente contratação, dada a utilização de plataformas informatizadas para gestão de autuações e integração com sistemas públicos. Dessa forma, ao exigir que os atestados estejam devidamente acervados no CRA, esta Administração está cumprindo integralmente a legislação profissional vigente;
- 24.3.8. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- 24.3.9. Nos termos do art. 40, §4º, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida a apresentação de amostras, protótipos, versões demonstrativas ou a realização de prova de conceito.
- 24.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- 24.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 24.4.2. Em caso de a Licitante apresentar certidão constando estar em Recuperação Judicial, deverá a mesma vir acompanhada do plano de recuperação devidamente homologado pelo órgão judiciário competente e em pleno vigor, sob pena de sua desclassificação.
- 24.4.3. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

24.4.4. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

24.4.4.1. publicados em Diário Oficial da União; ou

24.4.4.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

24.4.4.3. por cópia registrada no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

24.4.4.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, quando a sede da licitante estiver localizada no Estado de São Paulo, o órgão de registro competente é a JUCESP; ou

24.4.4.5. Para as empresas que efetuarem a escrituração digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto Federal nº 6.022/2007), deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis extraídos do sistema, juntamente com o recibo de entrega e requerimento de autenticação de livro digital, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

24.4.5. A análise da qualificação econômico-financeira será feita pelo Pregoeiro com apoio dos técnicos da área de contabilidade do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Conchal e avaliada pelos Índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a “1”, Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a “0,50”, dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, conforme fórmulas a seguir:

24.4.6.

$$LG = \frac{ATIVOCIRCULANTE + REALIZÁVELALONGOPRAZO}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVELALONGOPRAZO} \geq 1$$

$$SG = \frac{ATIVOTOTAL}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVELALONGOPRAZO} \geq 1$$

$$LC = \frac{ATIVOCIRCULANTE}{PASSIVOCIRCULANTE} \geq 1$$

$$IE = \frac{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVELALONGOPRAZO}{ATIVOTOTAL} \leq 0,5$$

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

IE = Índice de endividamento

24.4.7. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital. (art. 69, I, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

24.4.8. Os documentos referidos no item “b” e “c” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos exercício.

24.4.9. Comprovação de possuir capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado GLOBAL, na importância de R\$ 499.200,00.

25. RESPONSÁVEL/GESTOR/FISCAL:

25.1. Ciente que o gestor e fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito as cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda vigência, que deste já assinam o presente termo, a saber:

25.1.1. Lucas Beline e Silva Ceroni - Chefe Da Divisão De Inteligência – Gestor

25.1.2. Marcos Danilo Rodrigues – Encarregado da Seção de Gestão de Obras e Contratos – Gestor

25.1.3. Diego Carlos dos Santos – Encarregado Da Seção Operacional – Fiscal

Robson Moreira Oliveira – Encarregado da Seção de Elaboração de Projetos e Fiscalização - Fiscal

Documento assinado digitalmente em 16/07/2026 09:54:41
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Mukx1> para
verificar a autenticidade.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Documento assinado digitalmente em 16/07/2026 09:54:41
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Mukxi> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (RADARES)**.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNITÁRIO / MENSAL	R\$ TOTAL / ANUAL 12 MESES
01				
02				
03				

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme [Sumula 10 do TCE](#)

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO I)** deste Edital.

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Nome do responsável pela assinatura do contrato: _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Data Nascimento _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Endereço Eletrônico Pessoal: _____, Cargo/Função: _____, Telefone Pessoal: _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Local e data, ____ de ____ 2026.

Assinatura

Documento assinado digitalmente em 16/07/2026 09:54:41
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Mukxi> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/26
PROCESSO DIGITAL Nº 5.086/26

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, localizada na _____, nº _____, Jardim _____ na cidade de _____ - _____ e CEP: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins:

- a. do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d. que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h. que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local e data, _____ de _____ 2026.

Assinatura





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/26
PROCESSO DIGITAL Nº 5.086/26

ANEXO V – MINUTA INSTRUMENTO CONTRATUAL

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2026, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**, inscrita no **CNPJ 45.331.188/0001-99** doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Sr. ORLANDO CALEFFI JUNIOR**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa⁴⁴ _____, situada na _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, e-mail _____ e fone: _____, inscrita no **CNPJ nº _____** e **Inscrição Estadual nº _____**, representada pelo **Sr.(a) _____**, portador(a) do **CPF nº _____** e **RG nº _____**, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL” - “MODO ABERTO”**, com vínculos nos termos dos [arts 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#) e suas alterações e do Portaria Municipal nº 37.261/26, de 19 de maio de 2026, em face da classificação das propostas e pela deliberação do PREGOEIRO, devidamente HOMOLOGADA pelo Exmo. Prefeito Municipal, observadas as condições do Edital que rege este Pregão Eletrônico e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (RADARES)**, tudo em conformidade as exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR**

- 2.1. O valor total estimado da presente contratação durante a vigência contratual é de **R\$ 0,00 (real)**.
2.1.1. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA GARANTIA**

- 3.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente certame.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. A **CONTRATANTE** se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:
- a) Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato, seus anexos e as disposições legais vigentes;
 - b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços/aquisições contratados, inclusive comunicando

⁴⁴ Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e efetivando avaliação periódica e ou para aquisições;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e Termo de Referência;
 - g) Aplicar as penalidades previstas na lei e neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
 - h) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
 - i) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
 - j) Atestar medição e ou pedido a execução/aquisição e a qualidade dos serviços prestados e ou aquisições, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
 - k) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
 - l) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - m) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATANTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - o) A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
 - p) A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 4.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 4.3. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria da prestação do serviço e ou aquisições e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. São obrigações da CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei Federal nº 8.078, de 1990\)](#);
 - b) Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou AUTORIDADE SUPERIOR ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- f) A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de habilitação a fim de comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista;
- g) A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura do Município de Conchal ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- i) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21](#));
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21](#));
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei nº 13.709/18](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- t) Garantir total qualidade dos serviços/bens contratados;
- u) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- v) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- w) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- x) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- y) A aceitar toda supressão e/ou acréscimo que seja necessário para o fiel cumprimento do contrato.
- z) A CONTRATADA, uma vez iniciados os trabalhos, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa pelo Depto de Obra e Planejamento.
- aa) A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de

Documento assinado digitalmente em 16/07/2026 09:54:41
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Mukx1> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, terceirização, subcontratação, prepostos e sucessores.

- bb) A ocorrência de desconformidade implicará a substituição/adequação dos serviços recusados/aquisição, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- cc) A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade, responsabilidade total e garantia dos serviços executados/aquisição objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e as normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.
- dd) Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, durante o prazo de 05(cinco) anos contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo gestor do contrato, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc.

CLÁUSULA SEXTA
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 6.1. A execução dos serviços/aquisição será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 6.2. A execução dos serviços/aquisição objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Décima.
- 6.3. A fiscalização será exercida de acordo com as Portarias: <https://www.conchal.sp.gov.br/secretarias/licitacao-e-contratos/portarias-de-gestores-e-fiscais>
- 6.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela CONTRATADA e ou mediante a demanda das aquisições, sendo tal relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados/aquisições a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 6.5. Havendo inexecução de serviços/aquisição, o valor respectivo será descontado da importância mensal/pedido devido à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 6.6. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços/aquisição, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente.
- 6.7. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do [art.140⁴⁵, da Lei Federal nº 14.133/21](#) e demais normas municipais pertinentes.
- 6.8. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 7.1. O item será recebido provisoriamente para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com o instrumento contratual pactuado, podendo, a CONTRATANTE, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

45 Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por autoridade designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.
- 7.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de até 03 (três) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a CONTRATANTE não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
- 7.4. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela CONTRATANTE sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista neste clausula nona.
- 7.5. O uso pela CONTRATANTE de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a CONTRATANTE das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
- 7.6. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
- 7.7. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a CONTRATANTE, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza de que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
- 7.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do município.
- 7.9. O recebimento pela CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no [Código Civil Brasileiro](#), no [Código de Defesa do Consumidor](#) e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- 7.10. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita do seu término.
- 7.11. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, os serviços prestados ficarão sob observação, de modo a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.
- 7.12. Esgotado o prazo previsto no item anterior e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- 7.13. A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados Bancários, Número da autorização de compras e ou Ordem de Serviço tudo em conformidade aos dados informados na proposta, a saber:
- 7.14. Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____, Nome do Correntista: _____ Município _____.

CLÁUSULA OITAVA
DA COMPATIBILIDADE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação, isto é, sua regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme previsto no item 10.4.2 do edital.
- 8.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos de habilitação previstos no item 10.4.2 do edital para verificação de sua regularidade perante os órgãos competentes.
- 8.3. Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal, social e trabalhista será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória.
- 8.4. A não apresentação dos documentos na forma prevista no item 10.4.2 do edital não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação da clausula vigésima.

CLÁUSULA NONA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026, a saber:
- 9.1.1. n° 3.3.90.39.05.00.00 (198) (199) – Gestão Prog. Auxílio Brasil/Bolsa Família – Federal
- 9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento⁴⁶.

46 Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA DECIMA
DO PAGAMENTO**

- 10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e entrega, conforme cláusula nona e o atestado de recebimento e aprovação do objeto pelo fiscal e gestor do contrato.
- 10.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 10.1.2. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do empenho, número do Processo Licitatório e número do contrato, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Secretaria Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.
- 10.1.3. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 10.1.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 10.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.
- 10.3. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 10.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 10.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação vigente.
- 10.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.
- 10.7. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 10.8. A CONTRATANTE pagará a Nota Fiscal / Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 10.9. A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 10.10. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Secretaria de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
DA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO**

- 11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos⁴⁷ ou supressões que se fizerem no objeto contratual do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no [artigo 125 da Lei nº 14.133/2021](#).

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA
DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

- 12.1. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 12.2. Os preços propostos somente poderão sofrer reequilíbrio⁴⁸ mediante a apresentação pela CONTRATADA de planilha de custos e demais documentações que comprovem a necessidade do respectivo ajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

⁴⁷ Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

⁴⁸ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

LVIII - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX - repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

- 13.1. O presente contrato terá duração de 60 (sessenta)⁴⁹ meses, que será contado a partir de sua assinatura.
- 13.2. O presente instrumento contratual poderá ser prorrogado desde que com antecedência a data do término haja concordância das partes e seja observado o disposto nos artigos [art. 6º, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 13.2.1. A prorrogação em virtude de acréscimo de valor está condicionada ao ateste por parte da CONTRATANTE da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, permitida a negociação com a CONTRATADA ([artigo 106, II Lei nº 14.133/21](#));
- 13.2.2. A CONTRATANTE terá a opção de não prorrogar o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, o que não gerará qualquer direito à indenização à CONTRATADA.
- 13.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 13.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 13.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila⁵⁰, nos termos do [art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA
DO REAJUSTE⁵¹**

- 14.1. Mediante expresse pedido da CONTRATADA os valores registrados poderão ser reajustados⁵² devendo ser observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data da assinatura do instrumento contratual, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado observada a [Lei Federal nº 10.192/01](#), mediante termo de apostilamento⁵³.
- 14.2. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA tempestivamente antes:
- a) Da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- b) Do encerramento contrato.
- 14.3. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do [IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo / IGPM](#) ou [Índice de Nacional de Custo de Obras - INCC](#) e ou mediante outro indexador mais benéfico para a administração pública, válido no momento da aplicação do reajuste.
- 14.4. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula supracitada não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 14.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 15.1. A subcontratação parcial do objeto poderá ser autorizada pela Administração, quando devidamente motivada pela CONTRATADA até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no [artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/21](#);
- 15.2. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 15.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- 15.4. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente⁵⁴.

49 Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

50 Art. 115, § 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

51 § 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

52 Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do DETENTOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS;

IV - empenho de dotações orçamentárias

53 Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

54 Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLAUSULA DECIMA SEXTA
DA RESERVA DE CARGOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ.

- 16.1. Conforme o [art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/21](#) é a obrigação da CONTRATADA em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA
DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor do certame deverá assinar o instrumento contratual conforme [art 90 da Lei Federal nº 14.133/21](#) no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail, via sistema, ou ainda por notificação através dos correios.
- 17.1.1. O prazo para assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 17.2. O instrumento contratual poderá ser assinado digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da [Lei Federal nº 14.063/20](#).
- 17.3. O instrumento contratual assinado deverá ser acompanhado dos documentos de habilitação atualizados na forma do item 10.4.2. do edital supracitado, podendo o Depto de Licitação e Contratos verificar a autenticidade, por meio da internet.
- 17.4. A recusa injustificada de assinar o instrumento contratual ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas na Clausula Vigésima.
- 17.5. Também para assinatura do instrumento contratual ou para a retirada da Nota de Empenho a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO⁵⁵

- 18.1. A CONTRATANTE se obriga, nos termos do [artigo 94 da Lei nº 14.133/21](#), a realizar a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visto tratar-se de condição indispensável para a eficácia do contrato e se seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
- 18.1.1. 20 (vinte) dias úteis.
- 18.2. A publicação deste instrumento contratual, no [PNCP](#) e no [DOM – Diário Oficial do Município](#) dentro do prazo legal correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA NONA
DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 19.1. O presente contrato é regido pelas disposições da [Lei Federal nº 14.133/21](#) e das demais normas complementares aplicáveis a espécie.
- 19.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 19.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 19.4. A extinção mencionada nesta clausula poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá se dar em prazo inferior a 02 (dois) meses, contado da referida data.
- 19.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

55 Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em site eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 19.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138⁵⁶ e 139⁵⁷ ambos da [Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 19.5.2. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- 19.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- 19.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA VIGESIMA
DAS SANÇÕES

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos do [artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21](#) o LICITANTE ou CONTRATADO que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - não celebrar ou não assinar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o instrumento contratual ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.3.
- 20.3. Em razão das condutas previstas no [artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21](#), o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no [artigo 156 Lei nº 14.133/21](#):
- 20.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([artigo 156, §2º, Lei nº 14.133/21](#)).
- 20.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na alínea “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([artigo 156, §4º, Lei nº 14.133/21](#));
- 20.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([artigo 156, §5º, Lei nº 14.133/21](#));
- 20.3.4. Multa Moratória de 0,50% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- O atraso superior a 30 dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do artigo 137, Lei nº 14.133/21](#);
- 20.3.5. Multa compensatória para as infrações descritas na alínea “e” do subitem 20.1, de 10% a 30% do valor do contrato;
- 20.3.6. Multa compensatória para a inexecução total do contrato previsto na alínea “c” do subitem 20.1, de 15% a 30% do valor do contrato;
- 20.3.7. Para a infração descrita na alínea “b” do subitem 20.1, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato;
- 20.3.8. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 20.1, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato;
- 20.3.9. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 20.1, a multa será de 5% a 15%
- 20.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano

56 Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- devolução da garantia;
- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- pagamento do custo da desmobilização.

57 Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- execução da garantia contratual para:

- ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

Documento assinado digitalmente em 16/07/2026 09:54:41
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Mukxi> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- causado a CONTRATANTE ([artigo 156, §9º, Lei nº 14.133/21](#));
- 20.4.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([artigo 156, §7º, Lei nº 14.133/21](#)), e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.
- 20.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([artigo 157, Lei nº 14.133/21](#));
- 20.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([artigo 156, §8º, Lei nº 14.133/21](#));
- 20.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 20.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([artigo 156, §1º da Lei 14.133/21](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- 20.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 20.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
- 20.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.10. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Exmo. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA
DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 21.1. As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a [Lei Federal nº 12.846/13](#) e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:
- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais ([Convenção da OCDE](#)) – Decreto nº 3.678/00;
 - b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção ([Convenção da OEA](#)) – Decreto nº 4.410/02;
 - c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção ([Convenção das Nações Unidas](#)) – Decreto nº 5.687/06.
- 21.2. A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na [Lei Federal nº 12.846/13](#);
- 21.3. A **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada [Lei Federal nº 12.846/13](#);
- 21.4. A **CONTRATANTE**, no desempenho das atividades objeto deste instrumento contratual, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos no [art. 5º Lei Federal nº 12.846/13](#).
- 21.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do [Decreto Federal nº 11.129/22](#), com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
 - b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos [art. 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/13](#).
- 21.6. A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.
- 21.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

- 22.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/18.
- 22.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do [art. 7º da lei 13.709/18](#)), a saber:
- a) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres e demais condições.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 23.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como **aceitação**, novação ou precedente.
- 23.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos a CONTRATANTE.
- 23.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 23.4. Fica a CONTRATADO ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 23.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de executar através de outras CONTRATADAS, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 23.6. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 23.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos na cláusula oitava.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

- 24.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:
- a) Edital e anexos;
- b) Proposta de Preço
- c) Anexo I - Termo de Referência;
- d) Anexo II - Proposta de Preços;
- e) Termo de Ciência e Notificação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DO FORO**

- 25.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a [Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 25.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, assinado e rubricado pelas partes CONTRATANTE todos como testemunhas presentes ao ato.

Documento assinado digitalmente em 16/07/2026 09:54:41
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Mukxi> para
verificar a autenticidade.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR
CNPJ

GESTOR

FISCAL

Documento assinado digitalmente em 16/07/2026 09:54:41
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Mukxi> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/26
PROCESSO DIGITAL Nº 5.086/26

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

CONTRATADA:

CONTRATO: ____/26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (RADARES)

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE; RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR:





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____.

FISCAL:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes CONTRATANTES; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021.)*

Documento assinado digitalmente em 16/07/2026 09:54:41
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Mukxi> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/26
PROCESSO DIGITAL Nº 5.086/26

ANEXO VII - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

CONTRATADA:

CNPJ:

Nº DO CONTRATO:

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Conchal, __/__/2026.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
CNPJ

GESTOR

FISCAL

Documento assinado digitalmente em 16/07/2026 09:54:41
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Mukxi> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII - TERMO PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010.

Eu, _____, cargo: _____ da empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010, manifesto conhecimento respectivo ao Programa de Doação Solidária e:

☐ **AUTORIZO**, a Prefeitura do Município de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de _____%, pelo prazo de _____ meses, a título de doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSSCONCHAL, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de "comprometimento social".

☐ **NÃO AUTORIZO**, a Prefeitura do Município de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos, a título de doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSSCONCHAL, do Município de Conchal.

Cidade, _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Cargo: _____

Documento assinado digitalmente em 16/07/2026 09:54:41
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/mukxi> para
verificar a autenticidade.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/26
PROCESSO DIGITAL Nº 5.086/26**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (RADARES).

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº: _____

ENDEREÇO: _____

e-mail: _____

CIDADE: _____ - **ESTADO:** _____ - **FONE: (---) _____**

PESSOA PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA

Visando comunicação futura entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Secretaria de Licitação e Contratos, pelo e-mail: pregao@conchal.sp.gov.br.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

